Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/17	68.597,64
TOTAL REPASSE		68.597,64
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/11/17	46.262,48
TOTAL REPASSE		46.262,48
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação	16/11/17	190,09
TOTAL REPASSE		190,09
FNS - Saúde Bucal	14/11/17	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00
FNS - Programa Saúde da Família	14/11/17	7.130,00
TOTAL REPASSE		7.130,00
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 5%	14/11/17	354,90
TOTAL REPASSE		354,90
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 95%	14/11/17	6.743,10
TOTAL REPASSE		6.743,10
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SES-SM)	03/11/17	5.676,00
TOTAL REPASSE		5.676,00
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	14/11/17	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15
SUAS - Bloco de Gestão SUAS	16/11/17	7.500,00
TOTAL REPASSE		7.500,00
FNDE - Salário Educação	14/11/17	12.145,46
TOTAL REPASSE		12.145,46

Alto Paraíso, 21 novembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1679/2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.076000 Aquisição de Medicamentos -Através de Consorcio
3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 349 24.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 326 24.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 20 (vintes) dias do mês de novembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
VALOR: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 036/2017, passando seu valor contratual para R$ 568.017,11 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, e Dezessete Reais e Onze Centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 20.017,11 (Vinte Mil, Dezessete Reais e Onze Centavos).
VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2017
MODALIDADE: . . . . . PREGÃO nº 074/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: . . . . . Menor preço - Global
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, com sede à Rua Santos Dumont 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 144/2017, na modalidade Pregão nº 74/2017, conforme o que se segue:
1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
Fica excluída a letra "g" do Item 7.1.4 .
Atestado de visita técnica, expedido pelo município de Alto Piquiri, Estado do Paraná em modelo próprio e assinado pelo representante técnico do município e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo necessário o agendamento, no departamento de engenharia da Prefeitura do Município de Alto até no dia anterior a data da licitação conforme modelo Anexo VIII
2 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS
O presente adendo está fundamentado no Artigo 21 § 4º da Lei Federal 8666/93, ressaltando que tal alteração não afetará a formulação de propostas.
4 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Claudia Cristina do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº261/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
JANETE APARECIDA FRISON 2013/2014 16/11/2017 A 25/11/2017
SANDRA REGINA PUZIOL 2015/2016 20/11/2017 A 29/11/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº256/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
ROSANA NERES DE OLIVEIRA 2016/2017 23/11/2017 A 22/12/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2017 – PMAP-
PROCESSO N.º 148/2017
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR; por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a Aquisição de um Caminhão Basculante NOVO para atender a Secretaria de Meio Ambiente em atendimento ao convênio nº cv 0557/16entre a FUNASA e o Município de Alto Piquiri PR, conforme descrição no Anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:55 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 05/12/2017 na Rua Santos Dumont, 341, 2º Pavimento
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 05/12/2017 as 09:00 hr na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Pavimento
1- DO OBJETO:
A presente licitação, do tipo menor global, tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para Aquisição de um Caminhão Basculante NOVO para atender a Secretaria de Meio Ambiente em atendimento ao convênio nº cv 0557/16entre a FUNASA e o Município de Alto Piquiri PR, conforme descrição no Anexo I do edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeira, Sra. CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria n.º 143/2017, O edital será disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR.
Alto Piquiri – PR; 21 de Novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 394/2017
Data: 21.11.2017
Ementa: concede licença sem remuneração à servidora pública municipal, pelo prazo de dois anos consecutivos, para tratar de assuntos particulares.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o Processo Digital sob o nº 5013/2017 e memorando on-line sob o nº 2017004176,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, à servidora pública municipal GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.403.237-0 SESP/PR, cargo de Professor, pelo período de gozo de dois (2) anos a partir de 21 de novembro de 2017, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, através do presente EDITAL, NOTIFICA todos os proprietários e/ou contribuintes devedores de impostos de competência dessa municipalidade abaixo descritos, conforme o anexo I inscritos ou não em dívida ativa, para regularizarem o pagamento de seus débitos junto ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, situado à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, centro, em Brasilândia do Sul, PR, até o dia 30/11/2017.
INFORMA-SE, ainda, à todos os proprietários e/ou contribuintes, que os mesmos poderão regularizar seus débitos com desconto e/ou parcelamento mediante adesão ao REFIS 2017, nos termos da Lei nº 669/2017.
Caso não haja a regularização dos débitos no prazo assinado, os mesmos se sujeitarão à protesto e execução fiscal, acarretando encargos de custas e honorários advocatícios na forma da lei.
Brasilândia do Sul, PR, 17 de novembro de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E/OU CONTRIBUINTES DEVEDORES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Dna Rural, torna público que irá requerer ao IAP, a licença simplificada para Comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo e Comércio de Sementes, a ser implantada na Av. Saudade 748, Terra Roxa-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 116/2017.
Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, pedido de exoneração protocolado sob n.º 863/17 de 17/11/2017.
RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora JHEINY DAL BEM, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a partir de 17 de novembro de 2017.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 17 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 117/2017.
Nomeia FERNANDA XEO DA SILVA, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear FERNANDA XEO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 10.100.663-8-SSP-PR., e do CPF n.º 073.858.399-59, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Licitação símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2017.
Registre-se, publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 118/2017.
Dispõe sobre a substituição de membro constante da Portaria n.º 069/2017 de 17 de Abril de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Designar a Servidora FERNANDA XEO DA SILVA, para substituir JHEINY DAL BEM, junto a Portaria n.º 069/2017, de 17 de abril de 2017, Item a) Pregoeiro (a) , que dispõe sobre a designação de pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio para deliberarem sobre processos licitatórios na modalidade denominada pregão, a partir de 21 de novembro de 2017.
II – Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 21 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.173.693,00	26.122.973,80	3.507.887,16	13,43	16.172.748,67	61,91	9.950.225,13
RECEITAS CORRENTES	21.015.213,00	21.053.823,20	3.145.952,16	14,94	15.092.221,53	71,68	5.961.601,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.136.933,66	1.136.933,66	71.348,07	6,28	905.745,64	79,67	231.188,02
Impostos	796.953,00	796.953,00	63.288,24	7,94	772.909,80	96,98	24.043,20
Taxas	37.830,66	37.830,66	8.059,83	21,31	132.835,84	351,13	-95.005,18
Contribuição de Melhoria	302.150,00	302.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.150,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	271.814,00	271.814,00	1.347,68	0,50	164.933,66	60,68	106.880,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.814,00	271.814,00	1.347,68	0,50	164.933,66	60,68	106.880,34
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	25.010,20	11.224,98	44,88	116.847,02	467,20	-91.836,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	22.400,00	25.010,20	11.224,98	44,88	116.847,02	467,20	-91.836,82
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.376,00	22.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.870.590,20	18.906.590,20	2.949.968,63	15,60	13.253.023,38	70,10	5.653.566,82
Transferências Intergovernamentais	18.818.590,20	18.854.590,20	2.940.991,27	15,60	13.212.625,38	70,08	5.641.964,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	52.000,00	52.000,00	8.977,36	17,26	40.398,00	77,69	11.602,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691.099,14	691.099,14	112.062,80	16,22	651.671,83	94,29	39.427,31
Multas e Juros de Mora	50.431,00	50.431,00	1.078,45	2,14	9.874,60	19,58	40.556,40
Indenizações e Restituições	3.002,00	3.002,00	85.202,60	2.838,17	512.756,76	7.080,50	-509.754,76
Receita da Dívida Ativa	386.388,60	386.388,60	25.782,35	6,67	129.040,47	33,40	257.348,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	251.277,54	251.277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	251.277,54
RECEITAS DE CAPITAL	3.158.480,00	5.069.150,60	361.935,00	7,14	1.080.527,14	21,32	3.988.623,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	22.663,01	0,00	0,00	58.610,73	258,62	-35.947,72
Operações de Crédito Internas	0,00	22.663,01	0,00	0,00	58.610,73	258,62	-35.947,72
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	193.000,00	20.200,00	10,47	20.200,00	10,47	172.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	193.000,00	20.200,00	10,47	20.200,00	10,47	172.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.158.480,00	4.853.487,59	341.735,00	7,04	1.001.716,41	20,64	3.851.771,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.158.480,00	4.853.487,59	341.735,00	7,04	1.001.716,41	20,64	3.851.771,18
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Émp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.173.693,00	26.122.973,80	3.507.887,16	13,43	16.172.748,67	61,91	9.950.225,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.173.693,00	26.122.973,80	3.507.887,16	13,43	16.172.748,67	61,91	9.950.225,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.173.693,00	26.122.973,80	3.507.887,16	13,43	16.172.748,67	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	836.102,03	-	-	836.102,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	836.102,03	-	-	836.102,03	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 09h e 56m.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.975.693,00	26.191.280,37	3.221.702,23	15.185.105,52	11.006.174,85	3.262.893,06	15.178.408,86	11.012.871,51	14.108.847,20
DESPESAS CORRENTES	18.704.065,47	19.784.994,13	3.050.434,49	14.039.148,65	5.747.845,48	3.081.625,32	14.032.451,99	5.754.542,34	12.978.744,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.410.305,44	8.535.105,44	1.179.633,63	5.968.633,41	2.566.472,03	1.968.633,41	5.968.633,41	2.566.472,03	5.843.759,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	212.000,00	29.247,95	185.286,89	26.713,11	29.247,95	185.286,89	26.713,11	185.286,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.164.160,03	11.037.888,69	1.841.550,91	7.885.228,35	3.154.660,34	1.082.741,76	7.878.531,69	3.161.357,20	6.927.698,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.227,53	6.254.286,04	171.267,74	1.145.956,87	5.108.329,17	171.267,74	1.145.956,87	5.108.329,17	1.130.102,37
INVESTIMENTOS	3.671.227,53	5.880.286,04	77.557,00	808.700,46	5.071.585,58	77.557,00	808.700,46	5.071.585,58	804.255,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	374.000,00	93.710,74	337.256,41	36.743,59	93.710,74	337.256,41	36.743,59	325.846,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.975.693,00	26.191.280,37	3.221.702,23	15.185.105,52	11.006.174,85	3.262.893,06	15.178.408,86	11.012.871,51	14.108.847,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.975.693,00	26.191.280,37	3.221.702,23	15.185.105,52	11.006.174,85	3.262.893,06	15.178.408,86	11.012.871,51	14.108.847,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	994.339,81	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.975.693,00	26.191.280,37	3.221.702,23	15.185.105,52	11.006.174,85	3.262.893,06	16.172.748,67	11.012.871,51	14.108.847,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 09h e 56m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2017	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.028.813,00	14.975.374,51	13.201.783,60
Receita Tributária	1.136.933,66	905.745,64	1.032.075,89
IPTU	162.730,00	134.437,73	108.367,97
ISS	153.465,00	182.367,42	86.333,20
ITBI	302.465,00	408.020,07	711.658,09

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.47/2017, decorrente de Pregão n° 5/2017 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis, para atendimento da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.023,38 (três mil e vinte e três reais e trinta e oito centavos), aumentando os valores unitários do ETANOL e DIESEL-S10 conforme documentos comprovados em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de novembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PDM, PAI E CONSELHO

Declaro para os devidos fins a situação do Plano Diretor Municipal (PDM), do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e do Conselho da Cidade, ou similar, conforme informações abaixo explicitadas, visando o acesso a recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, em observação à Lei Estadual nº 15.229/2006.

1 – PDM (x) elaborado[1] / ( ) revisado[2] com conteúdo, conforme incisos I e II do art. 3º.
I - Fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, sócio-econômicas, sócio-espaciais, infra-estrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
( ) não, esclarecimento (s) se considerado (s) necessário (s): ( )

II - diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
( ) não, esclarecimento (s) se considerado (s) necessário (s): ( )

2 – Legislação, conforme inciso III do art. 3º, aprovada e com no máximo 10 anos de vigência.
III - legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
( ) não, esclarecimento (s) se considerado (s) necessário (s): ( )

Citar nº e ano de cada lei e também nº e ano (s) de lei (s) de alteração:

Lei do Plano Diretor Municipal: 951/2009, alterada pela Lei 1.418/2015.
Lei Complementar de Perímetro Urbano: 003/2009, alterada pela Lei Complementar 001/2011 e 005/2011.
Lei Complementar de Parcelamento do Solo para fins Urbanos: 006/2009, alterada pela Lei Complementar 002/2014.
Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural: 005/2009, alterada pela Lei Complementar 002/2011, 006/2011 e 002/2015.
Lei Complementar de Sistema Viário: 004/2009, alterada pela Lei Complementar 002/2012.
Código de Obras: Lei Complementar 007/2009.
Código de Posturas: Lei Complementar 008/2009, alterada 003/2011.

3 – PAI/PDM atualizado, com cronograma em vigência (conforme prazo definido no PDM), conforme inciso IV do art. 3º.
IV - Plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

4 – Sistema de Acompanhamento e Controle da implementação do PDM, em vigência, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º.
V - Sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

( ) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
(X) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

5 – Grupo Técnico permanente, conforme inciso VI do art. 3º.
VI - Institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

( ) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
(X) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

6 – Conselho Municipal da Cidade, ou similar, criado e instalado, com mandato vigente, conforme art. 6º.
Art. 6º. Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 90 (noventa) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )
( ) não, esclarecimento (s) se considerado (s) necessário (s): ( )

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, em 03 (três) vias.

Altônia - Paraná, em 01 de Novembro de 2017.

KENYDI CAZELOTO
Responsável pela implementação do PDM
Arquiteto e Urbanista CAU/PR A 39738-5

Márcia Cristina Marinho
Superior (a) imediato(a)
Secretária Mun. Administração de Altônia-PR

Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Altônia-Paraná

Eu, CLAUDENIR GERVASONE, RG 1.489.320, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, me comprometo a:

(X) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou
( ) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI.

( ) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
(X) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31 de Dezembro de 2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 (três) vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Altônia-PR., 01 de Novembro de 2017.

Claudenir Gervasone
Prefeito(a) Municipal
Compromissário

Carlos Roberto Massa Júnior
- Ratinho Júnior -
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas

Kenydi Cazeloto
Responsável pela implementação do PDM
Arquiteto e Urbanista nº CAU/PR A 39738-5

Márcia Cristina Marinho Giannesi
Secretaria Municipal de Administração
do Município de Altônia - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3623-3266 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama – Pr, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.925.696-1 e inscrita no CPF sob o n.º 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços para execução da II Etapa da Reurbanização, paisagismo e melhorias de vias públicas na sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, em atendimento ao Convênio 822874 do Ministério das Cidades, processo 1025691-93/2015, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 9 (nona) do contrato original sob n.º 025/2016 que vem acrescer o prazo de execução dos serviços contratos em mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se o período até o dia 22 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Abril de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER RUIZ MARTINEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença Especial de 90 dias a servidora Neusa de Azevedo.

Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 116/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Neusa de Azevedo, matrícula nº 1.984, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório – Nível 12, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao qüinqüênio 2004-2009 sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 16 de Novembro de 2017.

Edifício do Paço Municipal, em 21 de Novembro de 2017.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO I

INSCRIÇÃO	QD	LT
010030800301	8	3
010100100101	1	A.I-1-A
010101100501	11	5
010102200201	51	1-A-2
010102200401	1	1-A-4
010102200801	1	1-A-8
010102301102	23	11-REM
010200400202	4	2-B
010200601501	6	15-rem
010200700302	7	3-B
010200701202	7	11-B
010200800202	8	2-B
010200900202	9	2-B
010200900302	9	3-B
010200900602	9	6-B
010201100201	11	A.I.02
010300101601	1	16
010300200301	2	3
010300200601	2	6
010300200901	2	9
010300201001	2	10
010300300101	3	1
010300300301	3	3
010300300401	3	4
010300300501	3	5
010300300601	3	6
010300300801	3	8
010300300901	3	9
010300301001	3	10
010300301101	3	11
010300301201	3	12
010300301301	3	13
010300301401	3	14
010300400101	4	1
010300400201	4	2
010300400301	4	3
010300400401	4	4
010300400701	4	7
010300500101	5	1
010300500401	5	4
010300500501	5	5
010300500701	5	7
010300500801	5	8
010300501001	5	10
010300501101	5	11
010300501301	5	13
010300501401	5	14

INSCRICAO	QD	LT
010300501501	5	15
010300600301	6	3
010300600601	6	6
010300600701	6	7
010300600801	6	8
010300700101	7	1
010300700201	7	2
010300700401	7	4
010300700501	7	5
010300700601	7	6
010300700701	7	7
010300700901	7	9
010300701701	7	17
010300701801	7	18
010300702101	7	21
010300800801	8	8
010300800901	8	9
010300801101	8	11
010300801301	8	13
010300900101	9	1
010300900401	9	4
010300900501	9	5
010300900601	9	6
010300900701	9	7
010300900801	9	8
010300900901	9	9
010300901001	9	10
010300901101	9	11
010300901401	9	14
010300901501	9	15
010300901801	9	18
010300902001	9	20
010300902101	9	21
010300902201	9	22
010301000301	10	3
010301000401	10	4
010301000601	10	6
010301001201	10	12
010301001401	10	14
010301001501	10	15
010301001601	10	16
010301001701	10	17
010301001801	10	18
010301001901	10	19
010301002101	10	21
010301002201	10	22
010301100201	11	2

INSCRICAO	QD	LT
010301100301	11	3
010301100401	11	4
010301101001	11	10
010301101101	11	11
010301101201	11	12
010301101501	11	15
010301101701	11	17
010301101901	11	19
010301102001	11	20
100200700502	7	5-B
10100003000501	3	5
10100003000801	3	8
10100003000901	3	9
10100003001001	3	10
10100003001201	3	12
1010001000501	1	5
1010001000601	1	6
1010002000101	2	1
1010002000301	2	2
1010002000701	2	7
1010002001301	2	13
1010002001401	2	14
1010002001801	2	18
1010002002101	2	21
1010002002301	2	23
101000300401	3	4
1010010030001	1	12
1010010133001	1	6
1010010145001	1	8 A
1010010157001	1	7
1010010181001	1	10
1010010224001	1	11
1010010267001	1	22
1010010279001	1	21
1010020073001	2	1
1010020109001	2	4
1010020121001	2	5
1010020133001	2	6
1010020145001	2	7
1010020157001	2	8
1010020169001	2	9
1010020181001	2	10
1010020224001	2	11
1010020267001	2	22
1010020279001	2	21
1010020291001	2	20
1010020339001	2	16

INCRICAO	QD	LT
1010020351001	2	15
1010020363001	2	14
1010030030001	3	12
1010030073001	3	1
1010030169001	3	9
1010030181001	3	10
1010030221001	3	11
1010030279001	3	21A
1010030291001	3	20
1010030351001	3	15
1010030363001	3	14
1010030375001	3	13
101003802302	38	16-A
1010040030001	4	12
1010040073001	4	1
1010040085001	4	2
1010040097001	4	3
1010040109001	4	4
1010040121001	4	5
1010040169001	4	9
1010040208001	4	10A
1010040224001	4	11R
1010040267002	4	22
1010040279001	4	21
1010040291001	4	20
1010040327001	4	17
1010040351001	4	15
1010040363001	4	14
1010040375001	4	13
1010060012001	6A	1
1010060036001	6A	3
1010060048001	6A	4
1010060109001	6	4
1010060121001	6	5
1010060133001	6	6
1010060168001	6A	7
1010060361001	6	9
1010070043001	7	9
1010070091001	7	1
1010070103001	7	2
1010070115001	7	3
1010070127001	7	4
1010070139001	7	5
1010070151001	7	6
1010070163001	7	7
1010070205001	7	8
1010070247001	7	18

INSCRICAO	QD	LT
1010070259001	7	17
1010070271001	7	16
1010070283001	7	15
1010070295001	7	14
1010070307001	7	13
1010070319001	7	12
1010070331001	7	11
1010070343001	7	10
1010080030001	8	12
1010080072001	8	1
1010080084001	8	2
1010080096001	8	3
1010080108001	8	4
1010080120001	8	5
1010080132001	8	6
1010080144001	8	7
1010080156001	8	8
1010080168001	8	9
1010080180001	8	10
1010080222001	8	11
1010080264001	8	22
1010080276001	8	21
1010080288001	8	20
1010080300001	8	19
1010080312001	8	18
1010080324001	8	17
1010080336001	8	16
1010080348001	8	15
1010080360001	8	14
1010080372001	8	13
1010090030001	9	15
1010090108001	9	4
1010090192001	9	11
1010090204001	9	12
1010090224001	9	13
1010090278001	9	14
1010090315001	9	26
1010090327001	9	25
1010090339001	9	24
1010090351001	9	23
1010090363001	9	22
1010090375001	9	21
1010090387001	9	20
1010090399001	9	19
1010090411001	9	18
1010090423001	9	17
1010090435001	9	16

INCRICAO	QD	LT
1010100030001	10	12
1010100073001	10	1
1010100085001	10	2
1010100097001	10	3
1010100157001	10	8
1010100169001	10	9
1010100291001	10	20
1010100303001	10	19
1010100339001	10	16
1010100356001	10	14A
1010100363001	10	14R
1010110030001	11	12
1010110073001	11	1
1010110085001	11	2
1010110109001	11	4
1010110133001	11	6
1010110169001	11	9
1010110181001	11	10
1010110267001	11	22
1010110279001	11	21
1010110291001	11	20
1010110303001	11	19
1010110375001	11	13
1010120030001	12	12
1010120097001	12	3
1010120133001	12	6
1010120145001	12	7
1010120157001	12	8
1010120169001	12	9
1010120181001	12	10
1010120224001	12	11
1010120267001	12	22
1010120279001	12	21
1010120291001	12	20
1010120303001	12	19
1010120315001	12	18
1010120327001	12	17
1010130030001	13	12
1010130030002	13	12
1010130097001	13	3
1010130109001	13	4
1010130121001	13	5
1010130133001	13	6
1010130157001	13	8
1010130301001	13	19
1010130313001	13	18
1010130325001	13	17

INCRICAO	QD	LT
1010130349001	13	15
1010140279001	14	21
1010140279002	14	21
1010140303001	14	19
1010140339001	14	16
1010140375001	14	13
1010150030001	15	12
1010150169001	15	9
1010150291001	15	20
1010150303001	15	19
1010150327001	15	17
1010150339001	15	16
1010150351001	15	15
1010150363001	15	14
1010150375001	15	13
1010160012001	16	30
1010160024001	16	29
1010160060001	16	26
1010160132001	16	20
1010160247001	16	1A
1010160248001	16	1-RE
1010160399001	16	13
1010170072001	17	1
1010170084001	17	2
1010170132001	17	6
1010170144001	17	7
1010170156001	17	8
1010170168001	17	9
1010170180001	17	10
1010170222001	17	11
1010170264001	17	22
1010170276001	17	21
1010170288001	17	20
1010170300001	17	19
1010170312001	17	18
1010170324001	17	17
101018000302	18	26-REM
1010180027001	18	24
1010180063002	18	21
1010180075001	18	20
1010180099001	18	18
1010180219001	18	2
1010180231001	18	3
1010180243001	18	4
1010180255001	18	5
1010180267001	18	6
1010180327001	18	11

INCRICAO	QD	LT
1010180339001	18	12
1010180351001	18	13-REM
101018035102	18	13-A
1010190097001	19	3
1010190121001	19	5
1010190133001	19	6
1010190157001	19	8
1010190169001	19	9
1010190175001	19	10A
1010190181001	19	10R
1010190303001	19	19
1010190327001	19	17
1010190339001	19	16
1010190339002	19	16
1010190351001	19	15
1010190363001	19	14
1010190369001	19	13A
1010200085001	20	2
1010200097001	20	3
1010200109001	20	4
1010200133001	20	6
1010200145001	20	7
1010200181001	20	10
1010200291001	20	20
1010200303001	20	19
1010210310001	21	13
1010210310002	21	13
1010220094002	22	3
1010220094003	22	4
1010220148002	22	2
1010220184001	22	9
1010220215001	22	11
1010220233001	22	12
1010220273001	22	13
1010230073001	23	1
1010230085001	23	2
1010230145001	23	7
1010230157001	23	8
1010230169001	23	9
1010230327001	23	17
1010250024001	25	12
1010250163001	25	6REM
1010250218001	25	1
1010250242001	25	3
1010250254001	25	4
1010250296001	25	5
1010260030001	26	12

INCRICAO	QD	LT
1010260085001	26	2
1010260145001	26	7
1010260145002	26	7
1010260267001	26	22
1010260279001	26	21
1010270042001	27	7
1010270108001	27	3
1010270174001	27	6
1010270252002	27	9
1010280030001	28	12
1010280073001	28	1
1010280085001	28	2
1010280109001	28	4
1010280133001	28	6
1010280157001	28	8
1010280181001	28	10
1010280224001	28	11
1010280224002	28	11
1010280279001	28	21
1010280375001	28	13
1010290073001	29	1
1010290162001	29	5/A
1010290263001	29	11
1010290275001	29	10
1010300030001	30	12
101030007001001	7	
101030007001002	127	33
101030007001004	42	42
101030007001005	0	0
101030007001006		1
101030007001007	0	0
101030007001008	0	0
101030007001009	14	3-I
101030007001011	0	0
101030007001012	13	1-RE
101030007001013	14	
101030007001014	0	0
101030007001015	8	7-A
101030007001016	0	0
101030007001017	0	0
101030007001018	0	0
101030007001019	0	0
101030007001021	2-R	3
101030007001021	0	0
101030007001027	0	0
10103000700 20	8	7-C
1010300073001	30	1

INSCRICAO	QD	LT
1010330082001	33	4
1010330094001	33	3
1010330148001	33	2
1010330221001	33	11
1010330266001	33	13
1010330266002	33	13
1010340010002	34	11
1010340046001	34	9B
1010340060001	34	9A
1010340174001	34	7
1010340193001	34	8A
1010340250001	34	8R
1010340290001	34	13
1010340308001	34	12
1010350073001	35	1
1010350097001	35	3
1010350121001	35	5
1010350133001	35	6
1010350157001	35	8
1010350181001	35	10
1010350224001	35	11-A
1010350279002	35	22
1010350291001	35	20
1010350291002	35	20
1010350303001	35	19
1010350315001	35	18
1010350363001	35	14
1010350375001	35	13A
1010350388001	35	12A
1010360085001	36	2
1010360109001	36	4
1010360121001	36	5
1010360145001	36	7
1010360157001	36	8
1010360279001	36	21
1010360291001	36	20
1010360303002	36	19
1010360315002	36	18
1010360315003	36	18
1010360339002	36	16
1010360375001	36	13
101036330301	36	19
1010370030001	37	12
1010370169001	37	9
1010370181001	37	10
1010370267001	37	22
1010370279001	37	21

INSCRICAO	QD	LT
1010420157001	42	8
1010420291002	42	20
1010420375001	42	13
1010420730002	42	1
1010430030001	43	13
1010430085001	43	2
1010430085002	43	2
1010430085003	43	2
1010430093002	43	3A
1010430103001	43	4R
1010430134001	43	6
1010430158001	43	8
1010430170001	43	9
1010430170002	43	9
1010430225001	43	11
1010430225002	43	11
1010430225003	43	11
1010430225004	43	11
1010430225005	43	11
1010430225006	43	11
1010430225007	43	11
1010430280001	43	21
1010430292001	43	20
1010430304001	43	19
1010430316001	43	18
1010430353001	43	15
1010430353002	43	16
1010430365001	43	14
1010440085001	44	2
1010440133001	44	6
1010440157001	44	8
1010440169001	44	9
1010440291001	44	20
1010440303001	44	19
1010440315001	44	18
1010440322001	44	17
1010440363001	44	14
1010440375002	44	14
1010450073002	45	1
1010450109001	45	4
1010450109002	45	4
1010450133001	45	6
1010450133002	45	6
1010450145001	45	7
1010450157001	45	8
1010450157002	45	8
1010450224001	45	11

INSCRICAO	QD	LT
102000400201	4	2-A
102000700301	7	3-A
102000700401	7	4-A
102000700601	7	6-B
102000700801	7	8-A
102000700902	7	9-B
102000701101	7	11-A
102000701201	7	12-A
102000800101	8	1
102000900402	9	4-B
1020010012001	1	1
1020010024002	1	2
1020010036001	1	3
1020010048001	1	4
1020010168001	1	9
1020010204001	1	12
1020020012001	2	1
1020020024001	2	2
1020020036001	2	3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	897.961,00	897.961,00	74.293,41	851.807,09	94,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	235.634,00	235.634,00	14.807,00	184.037,27	78,10
1.1.1- IPTU	161.365,00	161.365,00	3.801,83	107.338,04	66,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.269,00	74.269,00	11.005,17	76.699,23	103,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	326.333,00	326.333,00	12.998,02	408.509,89	125,18
1.2.1- ITBI	302.465,00	302.465,00	12.998,02	407.509,89	134,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	23.868,00	23.868,00	0,00	1.000,00	4,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	156.336,00	156.336,00	15.222,05	183.565,48	117,42
1.3.1- ISS	153.465,00	153.465,00	15.222,05	182.367,42	118,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.871,00	2.871,00	0,00	1.198,06	41,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	179.658,00	179.658,00	31.266,34	75.694,45	42,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.086.269,00	19.086.269,00	2.373.387,63	12.456.689,75	65,27
2.1- Cota-Parte FPM	11.701.396,00	11.701.396,00	1.102.325,02	6.903.974,70	59,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alinea b	11.102.396,00	11.102.396,00	1.102.325,02	6.539.454,70	58,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	599.000,00	599.000,00	0,00	364.520,00	60,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.025.269,23	4.917.822,91	75,66
2.3- ICMS-Desoneração – LC. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	6.513,02	32.565,10	43,42
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	79.378,00	79.378,00	16.567,09	70.316,17	88,58
2.5- Cota-Parte ITR	230.495,00	230.495,00	213.375,32	233.660,39	101,37
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	9.337,95	298.350,48	59,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.984.230,00	19.984.230,00	2.447.681,04	13.308.496,84	66,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	26,87	1.151,30	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	214.040,00	214.040,00	32.003,34	151.627,78	70,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	22.257,95	116.691,78	89,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	84.040,00	84.040,00	9.435,18	32.529,18	38,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	310,21	2.406,82	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	360.000,00	9.335,44	215.124,10	59,76
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	360.000,00	8.977,36	200.398,00	55,67
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	358,08	14.726,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	564.040,00	574.040,00	41.365,65	367.903,18	64,09

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.697.453,80	3.697.453,80	474.677,42	2.418.433,44	65,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.220.479,20	2.220.479,20	220.464,94	1.307.890,66	58,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	205.053,82	983.564,41	75,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	15.000,00	15.000,00	1.302,60	6.513,00	43,42
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	15.875,60	15.875,60	3.313,43	14.063,28	88,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.099,00	46.099,00	42.675,04	46.731,99	101,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	1.867,59	59.670,10	59,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.629.810,00	1.629.810,00	226.311,74	1.314.285,61	80,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.629.810,00	1.629.810,00	225.479,54	1.302.422,40	79,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	832,20	11.863,21	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.067.643,80	-2.067.643,80	-249.197,88	-1.116.011,04	53,98

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.608.622,47	1.464.622,47	1.087.010,41	74,22	1.087.010,41	74,22	0,00
13.1- Com Educação Infantil	624.000,00	624.000,00	494.224,95	79,20	494.224,95	79,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	984.622,47	840.622,47	592.785,46	70,52	592.785,46	70,52	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	21.187,53	165.187,53	124.884,48	75,60	124.884,48	75,60	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	21.187,53	165.187,53	124.884,48	75,60	124.884,48	75,60	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.629.810,00	1.629.810,00	1.211.894,89	74,36	1.211.894,89	74,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.232,19
17.1 - FUNDEB 60%	5.694,71
17.2 - FUNDEB 40%	3.537,48
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	9.232,19

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.202.662,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	9.232,19
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	9.232,19

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.000,00	1.142.800,00	917.136,45	80,25	917.136,45	80,25	0,00
22.1 - Creche	1.143.000,00	1.142.800,00	917.136,45	80,25	917.136,45	80,25	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	624.000,00	624.000,00	494.224,95	79,20	494.224,95	79,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	519.000,00	518.800,00	422.911,50	81,52	422.911,50	81,52	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.986.195,03	2.982.395,03	1.773.262,83	59,46	1.773.262,83	59,46	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.005.810,00	1.005.810,00	717.669,94	71,35	717.669,94	71,35	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.980.385,03	1.976.585,03	1.273.824,52	64,45	1.273.410,30	64,42	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-218.231,63	0,00	-217.817,41	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.129.595,03	4.125.595,03	2.690.399,28	65,21	2.690.399,28	65,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.116.011,04
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	11.863,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.232,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	114.309,22
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-980.606,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.671.005,70
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,58

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	104.579,55	80,45	104.579,55	80,45	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.640,00	467.904,20	247.055,46	52,80	247.055,46	52,80	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	563.640,00	597.904,20	351.635,01	58,81	351.635,01	58,81	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.693.235,03	4.723.499,23	3.042.034,29	64,40	3.042.034,29	64,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.624,68	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	32.789,70	12.446,95
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.302.422,40	116.691,78
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.202.940,59	115.493,60
48.1 Orçamento do Exercício	1.180.739,80	103.720,88
48.2 Restos a Pagar	22.200,79	11.772,72
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	11.863,21	1.546,04
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.134,72	15.191,17
51- (+) Ajustes	0,00	4.329,08
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	4.329,08
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	144.134,72	19.520,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 10h e 14m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3623-3266 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jd. Harmonia II, no Município de Umuarama – Pr, CEP: 87.502-430, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.925.696-1 e inscrita no CPF sob o n.º 021.110.919-36, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços para execução de uma obra de Reurbanização, Paisagismo e Melhorias de Vias Públicas na Sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, firmado com Caixa Econômica Federal, através do Programa Planejamento Urbano, em atendimento ao Convênio 819854 do Ministério das Cidades, processo 102492820/2015, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 9 (nona) do contrato original sob n.º 026/2016 que vem acrescer o prazo de execução dos serviços contratos em mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se o período até o dia 08 de Março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de Abril de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de Setembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CLEBER RUIZ MARTINEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3623-3266 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Veleiros, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.106 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 809.031.426-00, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de execução de uma obra de recapeamento asfáltico em vias urbana da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Proceso n.º 1028328-35/2015, Convênio n.º 826295, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 9 (nona) do contrato original sob n.º 120/2016 que vem acrescer o prazo de execução dos serviços contratos, estendendo-se o período até o dia 26 de Abril de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 17 (décima sétima) do contrato original, acrescendo a vigência contratual do presente termo em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estendendo-se até 29 de Novembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Novembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HUGO DE ASSIS GONZAGA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1680/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 408.145,00 (quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 CONTROLADORIA INTERNA
041240002.2.002000 Manutencao dos Serviços da Controladoria Interna
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 15 195,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0307 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 68 5.300,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 69 100,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0308 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
041220003.2.015000 Manutencao da Divisão de Serviços Gerais
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 78 6.800,00
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
154510016.2.049000 Manutencao da Divisão de Obras e Planejamento Urbano
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 397 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 398 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 399 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 404 3.000,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0802 DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 455 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 456 1.250,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0905 DIVISAO DE SANEAMENTO
175120020.2.091000 Manutencao do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 487 250,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 495 2.900,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 496 15.300,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 497 1.300,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 498 550,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 510 10.000,00
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1003 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisão de Assuntos Comunitários
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 536 8.600,00
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1005 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisão de Programas Sociais
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 561 450,00
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 581 7.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisão de Educação
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 170 1.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 190 10.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 209 6.400,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 305 70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 310 17.100,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 331 20.000,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 353 100.000,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 354 5.000,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 357 20.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 587 250,00
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 163 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 166 18.162,25
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 304 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 309 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 314 20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 319 2.530,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 332 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 334 5.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0501 GABINETE DO SECRETARIO
123610007.2.021000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 152 11.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 153 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 159 1.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisão de Educação
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 184 400,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educação Infantil
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 247 700,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 249 700,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.039000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Saude
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 295 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 296 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 297 500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 301 500,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 320 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE 324 700,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 326 165.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 333 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 335 6.000,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.076000 Aquisição de Medicamentos -Através de Consorcio
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 346 350,99
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 347 351,76
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 351 500,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.72.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 356 500,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.081000 Participação no Consorcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 362 500,00
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – SUS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 374 500,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 376 500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 381 500,00
Fonte de Recursos 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 593 250,00
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 4348/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 141 Material de Consumo 25.000,00
FONTE 511 Taxa do exercício de Prestação de Serviços 25.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
154520005.2.018 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PUBLICA E CONSERV. DE PRACAS E JARDINS
3.1.90.11.00 148 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 25.000,00
FONTE 511 Taxa do exercício de Prestação de Serviços 25.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 17/2017
SÚMULA: Aprovar Projeto Equipamentos e Mobiliários Escolares da APAE de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em consonância com a Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2017 pela ata nº 52/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Atestar que a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 80.613.367/0001-10, com sede no município de Icaraima – Pr, é inscrita neste conselho, sob o número 02, desde 12 e setembro de 2012 executando o Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar, conforme o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º- Aprovar a Proposta descrita no Edital nº 004/207 do CEDCA/PR via FIA, de chamamento público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de tempo de fomento que tenha por objeto o fortalecimento da rede socioaassistencial com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças a adolescentes no estado do Paraná, restrito a bens móveis.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 21 de novembro de 2017.
Susana Ferreira Graciano
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Av: Licério Soares dos Santos, 665 - Centro
Tel. (44) 3665-2011 - Icaraíma – Paraná
E-mail – seedicaraima@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017.
A Secretaria Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará no dia 29 de NOVEMBRO de 2017, as 17:30 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 17:30 horas).
a) Avaliação plurianual do Plano Municipal de Educação -2015 a 2017.

Secretaria Municipal de Educação. Icaraíma, 20 de Novembro de 2017.

Ocineia Martins de Angelo
Secretária Mun. de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA N. 001/2017.
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CONCLUSÃO DO QUADRIÊNIO 2016/2020.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVATÉ, Estado do Paraná – CMDCA/IVATÉ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 666/2015 faz publicar o Edital de Convocação para Processo de Escolha de suplentes para o Conselho Tutelar, para conclusão do quadriênio 2016/2020.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 666 de 2015 e Resolução nº 018/2017 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1 Tento em vista a Resolução Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal Nº 666 de 2015 que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2016/2020). Como no Município de Ivaté atualmente dos 5 (cinco) suplentes, 2 (dois) assumiram o mandato como Conselheiro Titular, e os três suplentes que restaram desistiram oficialmente por escrito da suplência , desta forma se faz necessário a realização de uma nova eleição para eleger os 5 (cinco) Suplentes do Conselho Tutelar do município de Ivaté- PR.
Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as cinco vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Ivaté –PR.
3. O Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n°170/2014 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil,
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Residir no Município, no mínimo, a mais de 01 (um) ano;
4.4. Ter concluído o ensino médio, devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
4.6. Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 ás 11:30 ás 13:30 ás 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na lei municipal n°666/2015, tais como:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – décimo terceiro salário
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 33 da Lei Municipal n°666/2015.
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.5. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.7 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2018.
7.8. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.9. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaté - PR serão organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
V - Quinta Etapa: Posse
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ivaté, com sede na Rua Maringá, Nº 3572, na Cidade de Ivaté e será recebida pela Comissão Especial.
10.3 As inscrições serão realizadas no período das 8:00 as 11h30min e das 13:00 as 17h00min nos dias compreendidos entre 22 de novembro de 2017 à 22 de Dezembro de 2017.
10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Ivaté, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão Negativa de Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – CNH
g) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 28 de Dezembro de 2017.
12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 04 de Fevereiro de 2018.
12.5. No dia 17 de Janeiro de 2018, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
12.6. O candidato não habilitado terá o prazo 48 horas após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha que decidirá em igual prazo.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.
13.2. O Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 04 de Fevereiro de 2018, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3 A votação do processo de escolha será realizado nos seguintes locais:
Local de votação Endereço
Sede do Serviço de Conivência e Fortalecimento de Vinculo (Antigo PET) Rua Princesa Izabel, Nº 1897
Distrito de Herculândia

Casa do Produtor Rural Rua Serra Dourada, 1545 – Centro – Ivaté-PR

13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Ivaté, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Ivaté, incluindo os eleitores do Distrito de Herculândia.
13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 02 (dois) integrantes da mesa receptora.
13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, devendo o CMDCA publicar resolução com a lista dos mesários, suplentes e escrutinadores até 05 dias antes da eleição.
13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
13.10 Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL" , e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
13.18. A apuração dos votos será realizada na Casa do Produtor Rural, localizada na Rua Serra Dourada, 1545, Município de Ivaté, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.
13.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
13.21. Concluída a lavratura da ATA, a mesma será lida pela Presidente do CMDCA que proclamará quem são os Conselheiros Suplentes Eleitos no pleito.
13.22. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos como suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
13.23. Cópia da Ata deverá ser afixada nos locais de votação, na sede do CMDCA e demais órgãos públicos.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha , a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 014/2017
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA E ABONO DE FALTA À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.ºs 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 1986/2016 no inciso IV do Artigo 5º e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob n.º 15/2017, do Vereador: Jair Sampaio de Lima.
CONSIDERANDO:
a) A convocação pelo Deputado Estadual Mauro Moraes dos Vereadores Jair Sampaio de Lima e Aparecido Rosemiro da Silva em 20/11/2017, via telefone, para comparecerem na cidade de Curitiba/PR, no dia 21/11/2017 com a finalidade de assinarem documento referente a convênio de tubulação para galerias do município
b) A impossibilidade de convocação da mesa em tempo hábil para deliberar sobre o assunto.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador JAIR SAMPAIO DE LIMA a viajar para Curitiba - PR, no dia 20 de Novembro de 2017, com o objetivo de assinarem documento referente a convênio de tubulação para galerias do município.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento uma diária, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 04/2017.
Art. 3º - Fica abonada a falta do Vereador na sessão extraordinária que incide durante o período da viagem, com base no inciso II, do art. 1º, da Lei 1346/2009.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/11/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
JOÃO COLONELLI
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
GUILHERME AFONSO FÁVARO
1º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 015/2017
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA E ABONO DE FALTA À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n.ºs 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, Lei Municipal nº 1986/2016 no inciso IV do Artigo 5º e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob n.º 15/2017, do Vereador: Aparecido Rosemiro da Silva.
CONSIDERANDO:
a) A convocação pelo Deputado Estadual Mauro Moraes dos Vereadores Jair Sampaio de Lima e Aparecido Rosemiro da Silva em 20/11/2017, via telefone, para comparecerem na cidade de Curitiba/PR, no dia 21/11/2017 com a finalidade de assinarem documento referente a convênio de tubulação para galerias do município
b) A impossibilidade de convocação da mesa em tempo hábil para deliberar sobre o assunto.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA a viajar para Curitiba - PR, no dia 20 de Novembro de 2017, com o objetivo de assinarem documento referente a convênio de tubulação para galerias do município
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento de uma diária, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 04/2017.
Art. 3º - Fica abonada a falta do Vereador na sessão extraordinária que incide durante o período da viagem, com base no inciso II, do art. 1º, da Lei 1346/2009.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/11/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
JOÃO COLONELLI
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR
GUILHERME AFONSO FÁVARO
1º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.608 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE
5 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
14 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
19 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
22 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
161 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.046. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
364 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 24.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias;
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JRÍDICA 5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
15 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
02.003.02.061.0003.2.007. MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
36 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
162 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.046. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
366 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 24.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 16º Inciso I, III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.866/2016.
DECRETA
Art. 1o - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.03.288460006.0.003000 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 773 - Convenio SEAB 076/2016
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2017:
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0006 Administração Geral
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas. . . . . R$: 514.220,35
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.04 – Divisão do Rodoviário
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0043 Cidade Organizado
2.015000 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros. . . . . R$: 1.151.360,03
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar. . . . . .R$: 607.691,49
10.00 – Departamento de Educação
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar. . . . . R$: 801.165,29
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 – Man. e Enc. da Divisão de Vigilância Sanitária. . . . . R$: 444.623,67
Art. 3 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constante no Anexo de Metas da LDO 2017:
846 Outros Encargos Especiais
0006 Administração Geral
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas. . . . . R$: 514.220,35
782 Transporte Rodoviário
0043 Cidade Organizado
2.015000 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros. . . . . R$: 1.151.360,03
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar. . . . . .R$: 607.691,49
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar. . . . . R$: 801.165,29
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 – Man. e Enc. da Divisão de Vigilância Sanitária. . . . . R$: 444.623,67
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 139.070,98 (cento trinta nove mil e setenta reais e noventa oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, operação especial e nos elementos a seguir discriminados:
06.00 – Departamento de Finanças
06.03 – Divisão de Tesouraria
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0006 Administração Geral
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 773 - Convenio SEAB 076/2016
3.3.90.93.00.00 (443) Indenização e Restituição. . . . . R$: 1.580,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.04 – Divisão do Rodoviário
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0043 Cidade Organizado
2.015000 – Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 512 - CIDE - LEI 10.866/04, art. 1º B
3.3.90.30.00.00 (116) Material de Consumo. . . . . R$: 11.190,98
10.00 – Departamento de Educação
10.02 – Divisão de Assistência ao Educando
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
0031 Merenda Escolar
2.023000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 218 - Convênio Merenda Escolar - conta 16586-7
3.3.90.32.00.00 (194) Material, Bem ou Serviço para Distribuição. . . . . .R$: 10.000,00
10.00 – Departamento de Educação
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0036 Transporte Escolar
2.063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 121 - MDE/SEED/PNATE
3.3.90.30.00.00 (172) Material de Consumo. . . . . R$: 19.300,00
11.00 – Departamento de Saúde
11.02 – Divisão de Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
0033 Vigilância Sanitária
2.034000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 (282) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. . . . . R$: 54.000,00
4.4.90.52.00.00 (283) Equipamentos e Material Permanente. . . . . .R$: 43.000,00
TOTAL R$: 139.070,98
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2016
Fonte: 497 - Vigilância em Saúde. . . . . .R$: 97.000,00
Fonte: 773 - Convenio SEAB 076/2016 . . . . . .R$: 1.475,95
TOTAL R$: 98.475,95
e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 218 - Convênio Merenda Escolar - conta 16586-7. . . . . .R$: 10.000,00
Fonte: 121 - MDE/SEED/PNATE. . . . . .R$: 19.300,00
Fonte: 512 - CIDE - LEI 10.866/04, art. 1º B. . . . . .R$: 11.190,98
Fonte: 773 - Convenio SEAB 076/2016 . . . . . .R$: 104,05
TOTAL R$: 40.595,03
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Novembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º006/2017
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2010,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores: Alcides Masquietto, Gilberto Batista do Carmo, Jucelino da Conceição Alcântara, Maria das Graças Fatore dos Santos, Rosangela Munhos Fernandes e Walter Donizete Egéa e o Procurador Jurídico do Legislativo: Dr. Joel Alberto Zarelli a viajarem para a cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro do corrente ano, para participarem de curso na empresa NS Treinamentos, cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias referente somente os dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º003/2017.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Este Ato entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.
VANDERLEI VIEIRA MENDES — Presidente
MARIA DAS GRAÇAS F. DOS SANTOS — 1ª Secretária

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

E S REZENDE INDÚSTRIA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA ME (CNPJ: 10.375.881/0001-89) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE ESPUMAS PARA COLCHÕES E ESTOFADOS LP Nº 125199 VALIDADE 26/01/2018 a ser implantada RUA JOÃO PEDRO RIZZATO, N°1269, PQ. INDUSTRIAL-UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº/2017
Regula os lançamentos dos tributos Municipais para o exercício de 2018.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, Almir de Almeida, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 61/2012, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal) e a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2018.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Lei Municipal n.º 010/2011 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na lei 010/2011.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Art. 7º. Nos termos dos artigos 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	30.000,00	0,05%
30.000,01	40.000,00	0,08%
40.000,01	50.000,00	0,10%
50.000,01	60.000,00	0,12%
60.000,01	70.000,00	0,15%
70.000,01	80.000,00	0,17%
80.000,01	90.000,00	0,20%
90.000,01	100.000,00	0,22%
100.000,01	110.000,00	0,25%
110.000,01	120.000,00	0,28%
120.000.01	130.000,00	0,30%
Acima de	130.000,00	0,32%

§ 1º - O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será conforme tabela a seguir:
Zona Fiscal 01 R$ 216,09m²
Zona Fiscal 02 R$ 121,54m²
Zona Fiscal 03 R$ 101,28 m²
Zona Fiscal 04 R$ 27,02m²
Art. 8º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 9º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra ou por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º - Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente. 1,10	
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º - Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
Coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º - Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
Coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 10 - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação

Tipos de Edificações	Valor em Reais M²
01-Casa	R$ 442,14
02-Construção Precária	R$ 47,27
03-Apartamento	R$ 607,73
04-Loja	R$ 297,12
05-Galpão	R$ 135,05
06-Telheiro	R$ 101,28
07-Fábrica/Indústria	R$ 253,98
08-Especial	R$ 675,26

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05	
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03	
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10	
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15	
Cobertura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Zinco / Similar		01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09	
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10	
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11	
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12	
Vedação	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01	
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10	
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15	
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03	
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15	
Forro	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00	
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07	
Gesso/similar		08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10	
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08	
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10	
Revestimento Especial		Casa	Const.Precária	Apartamento		Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Reboco/similar		10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10	
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10	
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10	
Sanitário	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00	
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01	
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05	
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10	
Int.Completo	12	10	12	05	13	09	10	10	
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13	
Instal. Elétrica Especial		Casa	Const.Precária	Apartamento		Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00	
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05	
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10	
Pisos	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial	
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00	
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01	
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10	
Mad. Carpete		05	03	8	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10	
Mat. Plástico	15	06	9	12	10	12	09	10	
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15	

§ 5º - Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º - Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 11 - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º - Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º - para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 12 - A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 13 – O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.
Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 15 - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, para efeito de pagamento à vista, ou em 10 parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.
Art. 16 - O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Art. 17 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46 § 3º do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.
§1º Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 § 3º do Código Tributário Municipal, e avaliação efetuada pela comissão de avaliação imobiliária, fica estabelecida como valor mínimo por alqueires com 24.200,00m2 a importância de R$ 36.051,06 (trinta e seis mil cinquenta e um reais e seis centavos).
§2º Tratando-se de imóveis limítrofe ao perímetro urbano ou área de expansão Urbana o valor mínimo por alqueire será de R$ 180.255,39 (cento oitenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais trinta e nove centavos)
IV - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 18 - Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.
Art.19 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art.20 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.
Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.
Valor/ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m3 por dia R$ 94,54
V- CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Imóveis baldios com valores dos custos rateados entre os consumidores do serviço por ano e por imóvel atendido
Valor/R$ 105,34
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2018 fica estabelecida em R$ 67,50

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 018/2017

SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para conclusão do quadriênio 2016/2020.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté, em reunião extraordinária no dia 20 de Novembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté ás 14:00 horas,

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal Nº 666/2015 de 15 de Maio de 2015, que dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170/2014, e a Lei Municipal Nº666 de 2015 que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2016/2020).

CONSIDERANDO que no Município de Ivaté atualmente dos 5 (cinco) suplentes, 2 (dois) assumiram o mandato como Conselheiro titular, e os 3 (três) restantes desistiram oficialmente por escrito da suplência e portanto se faz necessário a realização de uma nova eleição para eleger os 5 (cinco) membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivaté- PR.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e tornar público o **EDITAL Nº 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CONCLUSÃO DO QUADRIÊNIO 2016/2020** do Município de Ivaté- PR, realizar-se **em 04/01/2018** que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município **"Jornal Umuarama Ilustrado"**, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos municipais, federais, estaduais e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 20 de Novembro de 2017.

ANDREIA PESTANA BIATTO
PRESIDENTE CMDCA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 247/2017

Concede licença Maternidade a servidora **LARISSA LEONARDI PRIORI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LARISSA LEONARDI PRIORI**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 7.904.068-1, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 047.110.189-30, admitida em 13 de novembro de 2013, para ocupar o emprego público de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na cidade de Umuarama-Pr., **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de 20 de novembro de 2017 a 19 de março de 2018, de conformidade com o artigo 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da licença.

Umuarama/PR, 21 de Novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de Dezembro de 2017, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA EM TINTA ACRILICA, EM POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COPEL), E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS E PLACAS DE ORIENTAÇÃO, Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de Novembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
Pérola, em 21 de Novembro de 2017
ASCANIO ANTONIO DE PAULA
RUA SOUZA NAVES,299
CENTRO
INSC: 142500 APARECIDA CARMAZIM
RUA PEROBA,206
PARQUE DO BOSQUE
INSC: 367200 ORDÁLIA RIBEIRO PENA
RUA RAPOSO TAVARES,1371
CENTRO
INSC: 292500
VERA LUCIA PENA CUNHA
RUA RAPOSO TAVARES,1391
CENTRO
INSC:292400MARIO JOVINO MARIANO
RUA RAPOSO TAVARES,1425
CENTRO
INSC:292150LUIZ ANTONIO CASSIM
RUA RAPOSO TAVARES,1401
CENTRO
INSC:292350

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

E S REZENDE INDÚSTRIA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA ME (CNPJ: 10.375.881/0001-89) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para FABRICAÇÃO DE ESPUMAS PARA COLCHÕES E ESTOFADOS a ser implantada RUA JOÃO PEDRO RIZZATO, Nº1269, PQ. INDUSTRIAL-UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N.º 764/2017
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
L E I :
Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a receber por doação da Sr Luis Carlos Viana, servidor público federal, portadora do CIRG nº 4.808.200-9 - SESP-PR, e inscrita no CPF nº 652.852.719-91, casado, sob o regime de comunhão universall de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com a Sra Luciane Schimitz Gibim, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São Francisco de Assis, 144, Edifício Miami Garden, apto 1002, na cidade de Londrina – Pr., o bem a seguir descrito, a saber:
- Lote A - Desmembrado do Lote originário 2 a 16 (Dois a dezesseis) da Quadra 90 (Noventa), da Planta Oficial de Tapira, objeto da matrícula nº 29.015, com área de 1.440,00 m².
Art. 2º - Os bens descritos no artigo anterior integrarão o patrimônio público do Município de Tapira e serão destinados a abertura de rua projetada, no empreendimento Residencial Tapira, nesta cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a AFETAR ao domínio público o imóvel objeto desta Lei, que destinar-se-á, a abertura da rua projetada, cujo nome autorizado será "Rua Agostinho Vicente Pereira", localizada no Centro, nesta cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Art. 5º - Recebida a outorga da doação, fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha (PR), autorizado a proceder a alteração da denominação do imóvel, Lote A com área de 1.440,00 m² , situado no perímetro urbano desta Cidade de Tapira (PR), para Rua Agostinho Vicente Pereira, nesta Cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 594 de 21 de novembro de 2017.
ALTERA PORTARIA Nº 428/2016 E ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 28, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná não acolheu pedido de prorrogação de prazo para encerramento da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 428/2016;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal determinar as providências necessárias para apuração dos fatos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente ato, para entrega de relatório final da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 428/2016.
Art. 2º Manter a Comissão constituída pela Portaria nº 428/2016, na seguinte formação:
Presidente: JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Secretário: HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Membro: VALMIR ANTONINI DA SILVA
Art. 3º Substituir a assessoria jurídica da Comissão, que passará a ser de responsabilidade do advogado RODRIGO CALIANI, inscrito na OAB/PR sob nº 34.414.
Art. 4º Conceder à Comissão prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativa pela não finalização da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 428/2016 no prazo concedido.
Pérola, 21 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, e contratação de empresas para futuro fornecimento de materiais de Raio-X, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de inicio da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 05/12/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 21 de novembro de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2017, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes para serem utilizados pelos funcionários do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP 10.543,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 21 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.
Onde se lê:
Características e condições do fornecimento:
Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias.
Leia-se:
Características e condições do fornecimento:
Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, devendo ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias.
Onde se lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Fabricação nacional, ano, modelo 2017/2018, cor branco e para choques na cor do veículo, biocombustível (Gasolina e Etanol), faróis mascaras negras, direção hidráulica,
Leia-se:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Fabricação nacional, ano, modelo 2017/2018, cor branco e para choques na cor do veículo, biocombustível (Gasolina e Etanol), faróis mascaras negras, direção assistida,
Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 04/12/2017 às 14h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Pérola/PR., 21 de novembro de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 09/2017
Pregão Presencial nº 03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PANIFICADORA BROTHERS TEIXEIRA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R$ 2.098,50 (dois mil noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de pão tipo francês e pão hot dog ou de leite, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 28 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 21/11/2017.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 28/2017
Tomada de Preços nº 04/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, em 90 (noventa) dias, para 06 de fevereiro de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 25 de março de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/11/2017.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 35/2017
Tomada de Preços nº 06/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA CAMOZZATO E QUEIROZ LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, em 180 (cento e oitenta) dias, para 26 de maio de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para 02 de agosto de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/11/2017.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo
Contrato de Empreitada Global nº 123/2015
Tomada de Preços nº 06/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA.
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, em 90 (noventa) dias, para 20 de janeiro 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, em 180 (Cento e Oitenta) dias, para 13 de maio de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 19/10/2017

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
14º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 32/2014
Tomada de Preços nº 05/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula vigésima terceira do presente contrato, para 01 de março de 2018, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N.º 765/2017
SÚMULA: Unificação de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1º - Fica a partir desta data Unificados os Lotes nº 1 a 16 (Um a dezesseis), das Quadras 244 (Duzentos e quarenta e quatro), 245 (Duzentos e quarenta e cinco), 320 (Trezentos e vinte), 321 (Trezentos e vinte e um) e 322 (Trezentos e vinte e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE Nº 1 a 16 - DA QUADRA 244 - COM ÁREA DE 10.800,00 m²: FRENTE: COM A RUA LONDRINA, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA ARAUCÁRIA, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; FUNDOS: COM O A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE Nº 1 a 16 - DA QUADRA 245 - COM ÁREA DE 10.800,00 m²: FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA ARAUCÁRIA, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; FUNDOS: COM O A RUA JACAREZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE Nº 1 a 16 - DA QUADRA 320 - COM ÁREA DE 10.800,00 m²: FRENTE: COM A RUA APUCARANA, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA CERRO AZUL, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ARAUCÁRIA, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; FUNDOS: COM O A RUA LONDRINA, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE Nº 1 a 16 - DA QUADRA 321 - COM ÁREA DE 10.800,00 m²: FRENTE: COM A RUA LONDRINA, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA CERRO AZUL, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ARAUCÁRIA, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; FUNDOS: COM O A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE Nº 1 a 16 - DA QUADRA 322 - COM ÁREA DE 10.800,00 m²: FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA CERRO AZUL, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ARAUCÁRIA, EM UMA EXTENSÃO DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; FUNDOS: COM O A RUA JACAREZINHO, EM UMA EXTENSÃO DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
Onde se Lê: Valor máximo: R$ 590.076,58 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).
Leia-se: Valor máximo: R$ 553.730,51 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2017
Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 590.076,58 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de novembro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 09 de Novembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI Nº 763/2017

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica	
8 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
05.009.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.		Manutenção e Encargos da Assessoria de Planejamento	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
37 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	751,00
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
53 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
62 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
07.011.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
07.011.04.123.0006.2.011.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Publica	
86 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.049,00
08.021.10.301.0054.2.017.		Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.013.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social	
09.013.08.244.0062.2.024.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.242.0062.2.027.		Apoio à APAE	
156 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.800,00
09.022.08.243.0062.2.026.		Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	
160 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.022.08.244.0062.2.028.		Manutenção da Casa do Trabalhador Volante	
201 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
209 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
212 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
219 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.023.12.365.0029.2.037.		Merenda Escolar - Educação Infantil	
236 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
240 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
Processo nº 198/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2017, homologação dia 17/11/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 26/10/2017, processo administrativo n.º 198/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 2734/2015, Decreto Municipal n.º 051/2014 conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNCIA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 109/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 198/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede à Rua Jamil Helu, n° 3.633 Lote 11, Quadra 01, Parque Industrial, CEP – 87.507-015, no município de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, casado, portador do RG. nº 6.175.888-7 SESP/PR, e do CPF/MF Nº. 035.269.629-01, residente e domiciliado à Rua Adolfo Garcia, n° 2.549, Parque Cidade Jardim, CEP - 87.506-100, no município de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	5	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA (INCLUSO SOLDA E TORNO) EM VEICULOS MÉDIOS TIPO, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, EM UMUARAMA.	77,00	15.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2017
L. FERREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 10.728.135/00001-21, com sede à Rua Rosalina Ribeiro, nº 570, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.038.189-1 SSP/PR, e do CPF/MF n° 027.818.219-42, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, nº 570, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	6	350,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA (INCLUSO MATERIAL) EM VEICULOS LEVES TIPO, CARROS E KOMBIS E MOTOCILCETA.	38,00	13.300,00
1	7	220,00	HR	SERVIÇOS DE FUNILARIA (INCLUSO MATERIAL) EM VEICULOS MÉDIOS TIPO, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS.	53,00	11.660,00
				TOTAL:		24.960,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017
I. PAZIAM E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.425.677/0001-37, com sede à Rua José Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PAZIAM, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.256.583-5 SESP/PR, e do CPF/MF n° 073.310.149-60, residente e domiciliado à Rua João Laverde, nº 1072, Jardim Imperial, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	2	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA (INCLUSO SOLDA E TORNO) EM VEICULOS MÉDIOS TIPO, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS.	74,00	14.800,00
1	3	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA (INCLUSO SOLDA E TORNO) EM MÁQUINAS PESADAS TIPO, TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA E RETROESCAVADEIRA.	102,00	20.400,00
				TOTAL:		35.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017
VANILDA MARIA GOMES 99473356900, inscrita no CNPJ nº 27.268.794/0001-25, com sede à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, n° 23, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. VANILDA MARIA GOMES, brasileira, casada, portadora do RG. nº 39.981.345-7 SSP/PR, e do CPF/MF n° 994.733.569-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, n° 23, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	1	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA (INCLUSO SOLDA E TORNO) EM VEICULOS LEVES, TIPO CARROS E KOMBI.	29,90	5.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017
OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE 74990136934, inscrita no CNPJ nº 28.435.186/0001-20, com sede à Rua Sebastião Divino Simão, n° 277, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE, brasileira, casada, portadora do RG. nº 3.815.725-6 SSP/PR, e do CPF/MF n° 749.901.369-34, residente e domiciliada à Rua Sebastião Divino Simão, n° 277, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	4	200,00	HR	SERVIÇOS DE MECANICA (INCLUSO SOLDA E TORNO) EM VEICULOS LEVES, TIPO CARROS E KOMBI, EM UMUARAMA	29,90	5.980,00

2.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
3. VALIDADE DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses: com início em 22/11/2017 e término previsto para 22/11/2018.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura, não fica obrigada a firmar a contratação.
4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada as Secretarias:
Secretaria de Saúde
Secretaria de Administração
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação
E seus respectivos departamentos.
4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizados pela Secretaria da Fazenda, por intermédio de seu secretário efetivo.
5. DO FORNECIMENTO
5.1 Os serviços deverão ser entregues conforme à necessidade da Administração em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital; a entrega deverá ser no endereço constante na autorização emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.2 As empresas registradas na Ata deverá fornecer somente o serviço que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
7 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE
7.1 A execução do contrato/documento equivalente será acompanhado e fiscalizado por dois servidores efetivos representantes do Município especialmente designados pelo Prefeito:
Fiscal: Waldir Secundo de Melo
CPF: 370.331.319-68
Gestor: Eliane Rodrigues Alcarria
CPF: 747.660.239-00
7.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada na Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.3 Em caso de necessidade de providências por parte da Administração Pública em razão do não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento por parte do fornecedor registrado na Ata, o prazo de pagamento será suspenso sujeitando-o à aplicação de multa, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;
7.4 Caso os serviços não sejam entregues de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município de São Jorge do Patrocínio – PR.
8. DO FORO COMPETENTE
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Jorge do Patrocínio – PR, 21 de novembro de 2017
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
77.647.048/0001-10
L. FERREIRA DE LIMA
10.728.135/00001-21
I. PAZIAM E CIA LTDA - ME
18.425.677/0001-37
VANILDA MARIA GOMES 99473356900
27.268.794/0001-25
OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE 74990136934
28.435.186/0001-20
Testemunhas:
ELIANE RODRIGUES ALCARRIA
CPF: 747.660.239-00
BÁRBARA XAVIER PIRON
CPF: 093.579.079-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
LEI Nº 761/2017
SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera os anexos do plano plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
L E I :
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 352.500,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:
Órgão – 06 Departamento de Administração
Unidade – 019 Divisão de Administração
Atividade – 04.122.0004.2.2007 Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01501 92.800,00
Órgão – 08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Pública
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01495 120.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01304 35.700,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 01303 75.000,00
Órgão – 10 Departamento de Educação
Unidade – 023 Divisão de Pré Escola
Atividade – 12.365.0024.2.031 Manutenção e Encargos da Div. de Pré-Escola
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01104 10.000,00
Órgão – 10 Departamento de Educação
Unidade – 028 Divisão de Educação
Atividade – 12.361.0027.2.033 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 01104 7.000,00
Elemento – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. PJ 01104 12.000,00
Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação na receita abaixo:
Receita 2.4.2.2.01.01.00.00 fonte 01495 – Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais);
Receita 2.2.1.5.01.02.00.00 fonte 01304 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE no valor de R$ 34.700,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais);
Receita 1.3.2.5.01.03.01.17 fonte 01304 Remuneração Alienação de Ativos da Saúde no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais);
Receita 1.1.1.2.04.31.03.02 fonte 01000 IRRF s/ folha de pagamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Receita 1.3.2.5.02.99.01.00 fonte 01000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
Receita 1.9.3.1.11.01.00.00 fonte 01000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
Receita 2.2.1.5.02.00.00.00 fonte 01501 ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS no valor de R$ 90.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais);
Receita 1.3.2.5.01.99.30.00 fonte 01501 Remuneração Alienação de Veículos Adquiridos com recursos não vinculados no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
Artigo 3º - Altera os anexos do PPA e LDO vigentes e a programação Financeira e ou Cronograma de desembolso mensal..
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 21 dias de Novembro de dois mil e dezessete.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
LEI Nº 762/2017
SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera os anexos do plano plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
L E I :
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.641,04 (Cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:
Órgão – 06 Departamento de Administração
Unidade – 019 Divisão de Administração
Atividade – 04.122.0004.2.2007 Manutenção e Encargos da Divisão de Administração
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 03501 4.334,44
Órgão – 08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Publica
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente 03304 1.306,60
Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro líquido na fonte apurado em 31/12/2016:
• Fonte 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde, no valor de R$ 1.306,60 (um mil trezentos e seis reais e sessenta centavos);
• Fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 4.334,44 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Artigo 3º - Altera os anexos do PPA e LDO vigentes e a programação Financeira e ou Cronograma de desembolso mensal..
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 21 dias de Novembro de dois mil e dezessete.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

BAIRRO	RUA	QUADRA/LOTE	PROPRIETARIO
ALVORADA	OCTAVIO LATRONICO	01/17	EDUARDO DOMINGUES
ALVORADA	VICENTE REIS	02/01	VIVALDO BORGES DA SILVA
ALVORADA	VICENTE REIS	02/08	VAGNER FURIO
ALVORADAII	ANTONIO HIPOLITO	01/06	VAGNER CARVALHO LEONEL
ALVORADAII	FRANCISCO GONGALVES CRUZ	02/07	HAGAP ENG. MONT. ELETRICAS
ALVORADAII	FRANCISCO GONGALVES CRUZ	02/10	ANTONIO OLA
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	04/03-05-06	PAULA ANSCHAU
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	04/02	JOSE FERNANDES DA SILVA
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	04/10-15	DARCI O. LATRONICO
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	05/04-05-06-16	DARCI O. LATRONICO
ALVORADAIII	FRANCISCO G. CRUZ	05/23-25-27	DARCI O. LATRONICO
ALVORADAIII	FRANCISCO G. CRUZ	06/05	DARCI O. LATRONICO
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	04/07-09-11-12-13-14	CONSTRUMAQ.
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	05/2-07-08-09-10-11-12-13-14-15	CONSTRUMAQ.
ALVORADAIII	FRANCISCO G. CRUZ	05/17-18-19-20-21-22-23-24-26-28-30	CONSTRUMAQ.
CONSTRUMAQ.			
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	06/01-02-03-04-	CONSTRUMAQ.
ALVORADAIII	JOSE LUIZ GUIMARAES	07/01-02-03-	CONSTRUMAQ.
ALVORADAIII	ANTONIO HIPOLITO	07/04-06	CONSTRUMAQ
ALVORADAIII	FRANCISCO G. CRUZ	07/07-05	CONSTRUMAQ.
JD. PADOVANI	HIGINO FERREIRA	01/09	SARAH ALVES DE MEDEIROS
LOT.JD ZAVADSKI	JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO	02/04	MANOEL MARQUES BARROSO
LOT.JD ZAVADSKI	JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO	02/03	ANTONIO SANTOS SILVA

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMOVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente.
Inaye Souza Sardims
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
LEI N° 1563/ 2017
EMENTA:Dispõe sobre alteração dos artigos 4° e 6º da Lei Municipal nº 907/2012 que trata das funções gratificadas, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, propõe para análise e aprovação dos membros da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 907/2012, passando a ter a seguinte redação:
Art. 4º - As seguintes funções gratificadas serão criadas pela execução de trabalhos técnicos ou administrativos:
1. Pregoeiro.
2. Presidente da Comissão de licitações e Membros.
3. Responsável pelo Patrimônio.
4. Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação.
5. Presidente e Membros de comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo.
6. Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU.
7. Serviços Gerais no desenvolvimento de atividade de coveiro.
8. Membro da Comissão Permantente de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
9. Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
10. Integrantes do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF
Art. 2º. Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 6º - A gratificação de função nos casos específicos definidos do artigo 4º será remunerada com os valores fixos, como disposto a seguir:
I- Pregoeiro: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).
II- Presidente da Comissão de Licitações: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
III- Demais membros da Comissão de Licitação R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
IV- Responsável pelo Patrimônio R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
V- Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedores para fins de Licitação R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
VI-Presidente de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
VII- Membros de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
VIII-Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
IX –Serviços Gerais responsável pelos serviços de coveiro no Cemitério Público Municipal e Distrito - R$ 500,00 (quinhentos reais).
X – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD - R$ 400,00 (quatrocentos reais).
XI – Membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD - R$ 300,00 (trezentos reais).
XII - Responsável pelo Cadastro, Processamento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão e Programas da Secretaria Municipal de Saúde – R$ 600,00 (seiscentos reais).
XIII - Integrantes do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF – R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 10686/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 13/11/2017 A 12/12/2017.
NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR MURRO MARSARI 28096-00 05/04/2015 A 04/04/2016
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 224/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora JOSEFA DA SILVA BRITO, portadora do CPF. nº. 738.377.339-04, licença para AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIARIO, conforme atestado médico datado de 12/09/2017, CID Nº C415, C516, M50.1, G55.1 e T91.3, a partir de 30/11/2017.
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 21 de Novembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
LEI ORDINÁRIA Nº 023 /2017
SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 144/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 49/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 135/2016, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI N° 031/2017, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 025/2017, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.810.500,00 (um milhão oitocentos e dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02003:- ASSESSORIA JURIDICA
02003:02.062.0019 – Programa de Apoio Administrativo
02003:02.062.0019.2.004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 1000 Recursos livres–.....R$ 25.000,00
03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03002:- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03002:04.128.0019– Programa de Apoio Administrativo
03002:04.128.0019.2.008 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 1000 Recursos livres–.....R$ 20.000,00
3190130000:-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 1000 Recursos livres–.....R$ 3.500,00
04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
04001:- GABINETE DO DIRETOR
04001:04.121.0019– Programa de Apoio Administrativo
04001:04.121.0019.2.010– Manutenção Planejamento e Controle Interno
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 1000 Recursos livres–.....R$ 3.500,00
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05005:- DISISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
05005:15.452.0008– Programa de conservação dos logradouros Públicos
05005:15.452.0008.2.019– Manutenção do Serviço de Praças e Parques
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 1000 Recursos livres–.....R$ 6.000,00
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06001:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
06001:12.122.0006 – Programa de Ensino Fundamental
06001:12.122.0006.2.024– Manutenção do Gabinete do(a) secretário(a) de educação
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 103- Educação 5%–.....R$ 28.000,00
3190130000:-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 103- Educação 5%–.....R$ 1.000,00
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06001:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
06001:12.122.0006 – Programa de Ensino Fundamental
06001:12.122.0006.2.025– Manutenção do departamento de educação
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 103- Educação 5%–.....R$ 282.000,00
3190130000:-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 103- Educação 5%–.....R$ 48.500,00
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06001:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
06001:12.361.0006 – Programa de Ensino Fundamental
06001:12.361.0006.2.027– Ensino Fundamental Fundeb 60%
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 101- Fundeb 60%–.....R$ 580.000,00
3190130000:-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 101- Fundeb 60%–.....R$ 98.000,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.027– Manutenção do programa Piso AB – PAB FIXO
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 495- Atenção Básica–.....R$ 83.000,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.035– Manutenção do programa Piso AB Variável -ACS
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190130000:- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 495- Atenção Básica–.....R$ 16.500,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.036– Manutenção do programa Piso AB –Compensação de especificidades regionais
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 495- Atenção Básica–.....R$ 18.000,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.037– Manutenção do programa Piso AB variável –SB
30000000:- DESPESA CORRENTE
31000000:-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190110000:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE: 495- Atenção Básica–.....R$ 7.000,00
3190130000:- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE: 495- Atenção Básica–.....R$ 6.500,00
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014 – Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.043– Manutenção do programa piso variável e fixo vigilância 30000000:-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /666 / 2017
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0A13, Lote: 012B, N.º: 5613**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NILCE DO NASCIMENTO PRADO **CPF/CNPJ: 66840082920**
CADASTRO: 859920 **QUADRA:** 0A13 **LOTE:** 012B
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, 5613 **CEP:** 87500000
BAIRRO: ZONA ARMAZEM **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 3 / 666 / 2017
NILCE DO NASCIMENTO PRADO **CPF/CNPJ: 66840082920**
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5443 **CEP.:** 87502130 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /666 / 2017
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0027, N.º: 2181**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE BATISTA DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 50784218900**
CADASTRO: 1201800 **QUADRA:** 0011 **LOTE:** 0027
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 2181 **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE SAN REMO I **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 6 / 666 / 2017
JOSE BATISTA DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 50784218900**
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2181 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /666 / 2017
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
CADASTRO: 4702700 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 0008
ENDEREÇO: RUA 5, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 15 / 666 / 2017
OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /652 / 2017
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 00A5, N.º: 2245 LOTE Nº A5, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 8 AO 11.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME **CPF/CNPJ: 08560742000183**
CADASTRO: 4480150 **QUADRA:** 0006 **LOTE:** 00A5
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, 2245 **CEP:** 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 32 / 652 / 2017
JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME **CPF/CNPJ: 08560742000183**
ENDEREÇO: AV CAFE FILHO, Nº 837 **CEP.:** 87540000 **CIDADE:** PÉROLA **UF.:** PR
FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /593 / 2017
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 007C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REGINALDO TOPA **CPF/CNPJ: 88542564987**
CADASTRO: 4651990 **QUADRA:** 0005 **LOTE:** 007C
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 33 / 593 / 2017
REGINALDO TOPA **CPF/CNPJ: 88542564987**
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4864 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /597 / 2017
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0003, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 07271943994**
CADASTRO: 5024600 **QUADRA:** 0009 **LOTE:** 0003
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 1 / 597 / 2017
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 07271943994**
ENDEREÇO: TRV DAS MARGARIDAS, Nº 1145 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
- Bairro: PARQUE DAS JABUTICABEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIKELLY CRISTIANE CIPRIANO DE BARROS **CPF/CNPJ: 02793171905**
CADASTRO: 2810100 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 0008
ENDEREÇO: RUA D, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: JARDIM TROPICAL **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 26 / 669 / 2017
MIKELLY CRISTIANE CIPRIANO DE BARROS **CPF/CNPJ: 02793171905**
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2999 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 005A, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

R. PITIOTI & PITIOTI LTDA - ME **CPF/CNPJ: 10338027000142**
CADASTRO: 5493410 **QUADRA:** 0001 **LOTE:** 005A
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 57 / 669 / 2017
R. PITIOTI & PITIOTI LTDA - ME **CPF/CNPJ: 10338027000142**
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2525 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /570 / 2017
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA **CPF/CNPJ: 00701292903**
CADASTRO: 3926100 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: JARDIM KASKATA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 40 / 570 / 2017
VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA **CPF/CNPJ: 00701292903**
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /583 / 2017
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0001, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AHAFIA FEDIUK **CPF/CNPJ: 87730235900**
CADASTRO: 3092100 **QUADRA:** 0013 **LOTE:** 0001
ENDEREÇO: RUA CISNE, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILE I **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 18 / 583 / 2017
AHAFIA FEDIUK **CPF/CNPJ: 87730235900**
ENDEREÇO: , Nº **CEP.:** **CIDADE:** **UF.:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 006A, N.º: S/Nº 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JAMIL RICO **CPF/CNPJ: 57637644987**
CADASTRO: 4393810 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 006A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE **COMPLEMENTO:** 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 42 / 669 / 2017
JAMIL RICO **CPF/CNPJ: 57637644987**
ENDEREÇO: RUA ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Nº 441 **CEP.:** 87580000 **CIDADE:** ALTO PIQUIRI **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /666 / 2017
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0026, Lote: 0004, N.º: 4402**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALCIDES DUARTE DA SILVA **CPF/CNPJ: 38935767972**
CADASTRO: 3007200 **QUADRA:** 0026 **LOTE:** 0004
ENDEREÇO: RUA DOS LOJISTAS, 4402 **CEP:** 87509715
BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 7 / 666 / 2017
ALCIDES DUARTE DA SILVA **CPF/CNPJ: 38935767972**
ENDEREÇO: RUA CANADA, Nº 299 **CEP.:** 87033250 **CIDADE:** MARINGÁ **UF.:** PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /577 / 2017
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0009, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SERGIO BARRETO SALGUERIO CPF/CNPJ: 00595352960
CADASTRO: 3940900 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA 2, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 11 / 577 / 2017
SERGIO BARRETO SALGUERIO CPF/CNPJ: 00595352960
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, Nº 2209 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /652 / 2017
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS DA ROCHA BORBA CPF/CNPJ: 05935049929
CADASTRO: 4482100 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 44 / 652 / 2017
MARCOS DA ROCHA BORBA CPF/CNPJ: 05935049929
ENDEREÇO: RUA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1488 CEP.: 87000000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 008C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 02925448984
CADASTRO: 5336630 QUADRA: 0003 LOTE: 008C
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 53 / 669 / 2017
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 02925448984
ENDEREÇO: RUA SANTA CECILIA, Nº 2452 CEP.: 87507260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIANO AP DE ABREU CPF/CNPJ: 32942800925
CADASTRO: 2812000 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM TROPICAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 31 / 669 / 2017
MARIANO AP DE ABREU CPF/CNPJ: 32942800925
ENDEREÇO: RUA G, Nº 3036 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /570 / 2017
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 001B, N.º: S/Nº SUB DO LOTE 1, SUB DO LOTE D,E,F,G E H, DA UNIF. DOS LOTES D, E, F, G, H, DA SUB. DO LOTE 7/Z-18 E 7/Z-18-A, DA SUB. DO LOTE 7**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO HENRIQUE PEREIRA MARQUES CPF/CNPJ: 04030182933
CADASTRO: 879952 QUADRA: 0000 LOTE: 001B
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 5 / 570 / 2017
PAULO HENRIQUE PEREIRA MARQUES CPF/CNPJ: 04030182933
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4547 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /652 / 2017
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 00A4, N.º: 2251 LOTE Nº A4, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 8 AO 11.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 08560742000183
CADASTRO: 4480140 QUADRA: 0006 LOTE: 00A4
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, 2251 CEP: 87500000

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 21 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912301009/2012-DR/PR UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

COMUNICADO: 31 / 652 / 2017
JS SOARES CONSTRUTORA LTDA - ME CPF/CNPJ: 08560742000183
ENDEREÇO: AV CAFE FILHO, Nº 837 CEP.: 87540000 CIDADE: PÉROLA UF.: PR
FUNDOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa AHILTON ANDRADE BEZERRA 53103262949, para a prestação de serviços de manutenção elétrica no CEO – Centro de especialidades Odontológicas e ambulatórios de especialidades do CISA, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2017, anexo. Em 21 de novembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 073/2016 – ID Nº 1380, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, com sede na Rua Eugênio Mella, nº 557, Centro, CEP. 87.900-00, na Cidade de Loanda, estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.116.225/0001-94, Inscrição Estadual sob nº. 903.03608-74, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alberto Araujo, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 4.046.973-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 545.549.189-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 234, Centro, CEP. 87.900-00, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até 07/10/2018, sendo esse embasado no Processo Licitatório na Modalidade Convite nº. 02/2016 de 22/10/2016 e homologado em 07/10/2016, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da prorrogação da vigência fica acrescido o valor de R$ 5.865,60(cinco mil oitocentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos), referente à locação da central telefonica Digital nos termos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (06/10/2017).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR. C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME
João Jorge Sossai Carlos Alberto Araujo
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 49/2017
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas de incêndio para os eventos nesta cidade, dias 20/12/2017 e 31/12/2017.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, até às 09:00 horas do dia 05/12/2017 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 21/11/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.393/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
18.541.0020.2.060 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 522 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 4.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
18.541.0020.2.060 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 521 Material de Consumo 4.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 4.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 E.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.leg.br
ATO DA MESA Nº 042/2017
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulado pelos vereadores.
RESOLVE:
Fica os vereadores LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE e JULIANA MARQUES MEIRINHO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias ,22,23 e 24 de Novembro de 2017,para participar do :2º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA,com recebimento de (03) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá os vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Novembro de 2017.
Adelson Marcus Vicentim
Vice-Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 859920, constituído pelo lote 012B, quadra 0A13, do bairro Zona Armazém, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Jandaia, nº 5443, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/666/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1201800, constituído pelo lote 0027, quadra 0011, do bairro Parque San Remo I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua 13 de Maio, nº 2181, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 6/666/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4702700, constituído pelo lote 0008, quadra 0007, do bairro Parque Residencial Itália, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Irmã Thais, nº 4263, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número indicado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 15/666/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4480150, constituído pelo lote 00A5, quadra 0006, do bairro Jardim Aeroporto IV, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Nadir Outeiro Alves, nº 354, Colombo/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 32/652/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4480140, constituído pelo lote 00A4, quadra 0006, do bairro Jardim Aeroporto IV, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Nadir Outeiro Alves, nº 354, Colombo/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 31/652/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4651990, constituído pelo lote 007C, quadra 0005, do bairro Parque Residencial Tókio, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua dos Professores, nº4864 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não encontrado", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 33/593/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3940900, constituído pelo lote 0009, quadra 0002, do bairro Jardim Real, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para os endereços Rua São Nicolau, nº 3310, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não encontrado", Rua Santa Clara, nº 2204, Umuarama/PR mas retornou pelo motivo de devolução "Não encontrado" conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 11/577/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4482100, constituído pelo lote 0005, quadra 0009, do bairro Jardim Aeroporto IV, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para os endereços Rua Floriano Peixoto, nº 1488, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço Insuficiente" conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 44/652/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5024600, constituído pelo lote 0003, quadra 0009, do bairro Parque Ibirapuera, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Nossa Senhora Guadalupe, nº 2241 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/597/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2812000, constituído pelo lote 0002, quadra 0010, do bairro Jardim Tropical, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua José Gonçalves de Souza, nº3036 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Ausente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 31/669/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2810100, constituído pelo lote 0008, quadra 0007, do bairro Jardim Tropical, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Francisco Pontes, nº 2999 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 26/669/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5493410, constituído pelo lote 005A, quadra 0001, do bairro Jardim das Garças III, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua 25 de Dezembro, nº 3409 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Desconhecido", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 57/669/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5336630, constituído pelo lote 008C, quadra 0003, do bairro Jardim das Garças II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Santa Cecília, nº 2452 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 53/669/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3926100, constituído pelo lote 0002, quadra 0003, do bairro Jardim Kaskata, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Governador Ney Braga, 4205 Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 40/570/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 879952, constituído pelo lote 001B, quadra 0000, do bairro Centro, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Brasil, nº 4547 (Apto 41) Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Mudou-se", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 5/570/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3092100, constituído pelo lote 0001, quadra 0013, do bairro Parque Alphavile I, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua 0, s/nº Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Endereço insuficiente", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 18/583/2017 originária do processo administrativo nº 12379/2017, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 13 de Novembro de 2017.
Divisão de Postura

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4393810, constituído pelo lote 006A, quadra 0007, do bairro Parque Residencial Belo Monte, porém não obtivemos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.975.693,00	26.191.280,37	3.221.702,23	15.185.105,52	100,00	11.006.174,85	3.262.893,06	15.178.408,86	100,00	11.012.871,51
ADMINISTRAÇÃO	2.939.426,66	3.077.426,66	456.061,69	2.404.849,23	15,84	672.577,43	496.567,90	2.404.755,44	15,84	672.671,22
Administração Financeira	584.076,66	587.076,66	75.581,92	415.481,97	2,74	171.594,69	75.581,92	415.481,97	2,74	171.594,69
Administração Geral	2.304.450,00	2.458.950,00	380.099,13	1.972.673,54	12,99	486.276,46	420.605,34	1.972.579,75	13,00	486.370,25
Controle Interno	50.900,00	31.400,00	380,64	16.693,72	0,11	14.706,28	380,64	16.693,72	0,11	14.706,28
SEGURANÇA PÚBLICA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Defesa Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.700,00	1.660.523,68	231.045,09	1.065.723,38	7,02	594.800,30	230.029,71	1.064.708,00	7,01	595.815,68
Assistência Comunitária	875.500,00	973.023,68	129.988,48	573.647,18	3,78	399.376,50	129.988,48	573.647,18	3,78	399.376,50
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.300,00	183.300,00	24.725,49	126.869,70	0,84	56.430,30	24.725,49	126.869,70	0,84	56.430,30
Administração Geral	410.900,00	504.200,00	76.331,12	365.206,50	2,41	138.993,50	75.315,74	364.191,12	2,40	140.008,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	6.664,96	32.949,88	0,22	14.050,12	6.664,96	32.949,88	0,22	14.050,12
Previdência do Regime Estatutário	47.000,00	47.000,00	6.664,96	32.949,88	0,22	14.050,12	6.664,96	32.949,88	0,22	14.050,12
SAÚDE	5.156.816,31	5.972.759,34	857.907,05	3.881.635,30	25,56	2.091.124,04	859.607,05	3.876.462,03	25,54	2.096.297,31
Atenção Básica	4.902.366,31	5.584.765,09	768.718,78	3.681.208,44	24,24	1.903.556,65	770.418,78	3.676.035,17	24,22	1.908.729,92
Vigilância Epidemiológica	9.050,00	9.050,00	656,63	656,63	0,00	8.393,37	656,63	656,63	0,00	8.393,37
Vigilância Sanitária	245.400,00	378.944,25	88.531,64	199.770,23	1,32	179.174,02	88.531,64	199.770,23	1,32	179.174,02
EDUCAÇÃO	4.693.635,03	4.724.812,63	639.218,49	3.261.519,63	21,48	1.463.293,00	639.218,49	3.261.105,41	21,49	1.463.707,22
Atenção Básica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	42.000,00	51.413,40	9.297,32	40.300,14	0,27	11.113,26	9.297,32	40.300,14	0,27	11.113,26
Ensino Fundamental	3.423.085,03	3.437.040,13	406.356,83	2.234.070,50	14,71	1.202.969,63	406.356,83	2.233.656,28	14,72	1.203.383,85
Ensino Superior	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação de Jovens e Adultos	42.450,00	51.782,06	11.201,43	40.153,28	0,26	11.628,78	11.201,43	40.153,28	0,26	11.628,78
Educação Infantil	1.185.700,00	1.184.177,04	212.362,91	946.995,71	6,24	237.181,33	212.362,91	946.995,71	6,24	237.181,33
CULTURA	407.250,00	377.250,00	170.970,10	258.941,67	1,71	118.308,33	170.970,10	258.941,67	1,71	118.308,33
Difusão Cultural	407.250,00	377.250,00	170.970,10	258.941,67	1,71	118.308,33	170.970,10	258.941,67	1,71	118.308,33
URBANISMO	4.272.065,00	5.063.872,54	320.545,15	2.102.904,77	13,85	2.960.967,77	320.545,15	2.102.904,77	13,85	2.960.967,77
Infra-Estrutura Urbana	2.034.740,00	2.890.547,54	0,00	321.676,65	2,12	2.568.870,89	0,00	321.676,65	2,12	2.568.870,89
Serviços Urbanos	2.237.325,00	2.173.325,00	320.545,15	1.781.228,12	11,73	392.096,88	320.545,15	1.781.228,12	11,74	392.096,88
GESTÃO AMBIENTAL	146.150,00	145.050,00	18.476,77	91.201,04	0,60	53.848,96	18.476,77	91.201,04	0,60	53.848,96
Preservação e Conservação Ambiental	146.150,00	145.050,00	18.476,77	91.201,04	0,60	53.848,96	18.476,77	91.201,04	0,60	53.848,96
AGRICULTURA	907.800,00	1.556.400,00	152.384,75	746.754,29	4,92	809.645,71	152.384,75	746.754,29	4,92	809.645,71
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	672.600,00	0,00	2.600,00	0,02	670.000,00	0,00	2.600,00	0,02	670.000,00
Extensão Rural	892.800,00	883.800,00	152.384,75	744.154,29	4,90	139.645,71	152.384,75	744.154,29	4,90	139.645,71
TRANSPORTE	1.136.100,00	1.661.307,74	124.311,67	412.576,12	2,72	1.248.731,62	124.311,67	412.576,12	2,72	1.248.731,62
Transporte Rodoviário	1.136.100,00	1.661.307,74	124.311,67	412.576,12	2,72	1.248.731,62	124.311,67	412.576,12	2,72	1.248.731,62
DESPORTO E LAZER	923.250,00	913.950,00	79.544,71	306.534,95	2,02	607.415,05	79.544,71	306.534,95	2,02	607.415,05
Desporto Comunitário	923.250,00	913.950,00	79.544,71	306.534,95	2,02	607.415,05	79.544,71	306.534,95	2,02	607.415,05
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	839.427,78	164.571,80	619.515,26	4,08	219.912,52	164.571,80	619.515,26	4,08	219.912,52
Outros Encargos Especiais	170.000,00	253.427,78	41.613,11	96.971,96	0,64	156.455,82	41.613,11	96.971,96	0,64	156.455,82
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	586.000,00	122.958,69	522.543,30	3,44	63.456,70	122.958,69	522.543,30	3,44	63.456,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**22.975.693,00**	**26.191.280,37**	**3.221.702,23**	**15.185.105,52**	**100,00**	**11.006.174,85**	**3.262.893,06**	**15.178.408,86**	**100,00**	**11.012.871,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 09h e 57m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.016 A OUTUBRO/2.017

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.985,39	207.200,86	36.860,90	17.988,71	47.502,84	328.464,05	222.426,46	44.085,46	20.172,79	19.639,16	46.123,71	17.255,59	1.036.705,92	798.318,00
IPTU	1.752,29	1.335,86	759,64	0,00	29.235,87	76.664,39	7.931,47	8.649,08	5.055,48	2.248,91	2.147,27	1.745,62	137.525,88	162.730,00
IRRF	2.748,65	44.193,03	2.077,27	1.999,87	1.999,87	29.732,26	2.144,84	2.144,84	2.144,84	2.184,32	29.121,50	2.144,84	122.636,13	179.658,00
ITBI	4.857,10	155.045,47	27.113,47	4.311,30	11.665,80	210.202,71	105.599,20	24.664,39	5.880,00	5.585,18	4.775,00	8.223,02	567.922,64	302.465,00
ISSQN	19.627,35	6.626,50	6.910,52	11.677,54	4.601,30	11.864,69	106.750,95	8.627,15	7.092,47	9.620,75	10.079,94	5.142,11	208.621,27	153.465,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.399,65	3.170,12	30.314,96	16.343,48	16.578,64	27.801,99	17.221,79	22.435,16	14.972,79	19.356,46	1.026,88	342,35	182.964,27	271.814,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.543,50	13.095,87	15.745,51	14.909,11	16.383,38	11.754,15	18.124,06	10.529,32	9.979,82	8.196,69	7.420,22	3.804,76	135.486,39	22.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.105,41	2.729.881,27	1.935.654,27	1.568.814,26	1.444.760,03	1.340.716,02	1.576.226,68	1.383.290,14	1.580.705,39	1.416.643,98	1.769.131,93	1.655.514,12	20.239.443,50	22.568.044,00
Cota-Parte do FPM	1.042.350,54	1.281.766,74	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	8.863.571,98	11.102.396,00
Cota-Parte do ITR	28.735,06	7.633,87	9.717,43	346,54	5.085,44	124,97	505,05	2.278,27	645,53	1.581,84	21.161,51	192.213,81	270.029,32	230.495,00
Transferências da LC 87/1996	2.954,08	2.954,08	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	3.256,51	38.473,26	75.000,00
Cota-Parte do ICMS	461.221,11	412.851,16	803.737,95	320.000,25	500.595,65	397.781,73	527.835,17	408.650,52	400.287,94	533.664,47	425.774,22	599.495,01	5.791.895,18	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.998,03	4.540,71	131.024,59	38.523,95	62.653,85	20.105,75	16.585,34	8.428,46	8.305,93	3.384,66	4.666,64	4.671,31	307.889,22	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.788,05	6.157,92	6.626,76	7.286,80	5.726,16	6.914,35	6.487,59	6.522,87	7.327,62	6.856,93	7.324,01	9.243,08	82.262,14	79.378,00
Transferências Multigovernamentais	137.554,43	136.252,02	193.967,39	145.467,72	148.695,61	109.868,91	136.413,89	109.733,13	102.209,14	130.587,07	105.533,06	119.946,48	1.576.228,85	1.629.810,00
Outras Transferências Correntes	292.058,54	1.013.976,79	286.917,36	309.231,84	309.697,39	240.544,79	259.302,69	251.571,71	618.260,59	252.502,28	790.222,58	261.035,84	4.885.322,40	4.080.775,00
Outras Receitas Correntes	120.868,79	219.714,60	96.398,06	26.043,71	53.321,58	88.584,87	83.736,52	98.898,01	87.151,91	101.292,28	110.696,18	9.313,84	1.096.020,35	1.029.714,80
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-39,52	-8,62	-1.732,59	-3.833,17	-20.569,17	-29.669,89	-2.605,44	-8.215,59	-10.733,09	-4.793,58	-6.126,39	-2.134,68	-90.461,73	-1.365,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	309.209,31	343.180,85	329.747,31	251.916,43	227.012,49	220.034,20	263.384,74	226.343,63	192.488,92	232.828,30	195.781,83	278.895,59	3.070.823,60	3.697.453,80
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	2.006.863,22	3.173.054,10	2.113.241,11	1.640.266,10	1.557.977,30	1.767.651,19	1.915.130,07	1.551.022,50	1.702.249,61	1.560.334,99	1.928.272,53	1.684.095,98	22.600.158,70	24.711.301,80
Total Deduções	309.209,31	343.180,85	329.747,31	251.916,43	227.012,49	220.034,20	263.384,74	226.343,63	192.488,92	232.828,30	195.781,83	278.895,59	3.070.823,60	3.697.453,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.697.653,91	2.829.873,25	1.783.493,80	1.388.349,67	1.330.964,81	1.547.616,99	1.651.745,33	1.324.678,87	1.509.760,69	1.327.506,69	1.732.490,70	1.405.200,39	19.529.335,10	21.013.848,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 10h e 01m.

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	22.663,01	58.610,73	-35.947,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.254.286,04	1.145.956,87	1.145.956,87	0,00	5.108.329,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.254.286,04	1.145.956,87	1.145.956,87	0,00	5.108.329,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-6.231.623,03**	**-1.087.346,14**	**-**	**-**	**-5.144.276,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 10h e 14m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 21/nov/2017 as 10h e 19m.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
5º BIMESTRE DE 2017(Setembro e Outubro)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	**Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil**	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	**Reequipar as Ações de Atendimento da Criança**	0,00	0,00
6.025	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar**	20.969,75	101.417,96
6.026	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	0,00	21.696,00
6.027	**Suporte das Atividades do CMDCA**	0,00	0,00
6.045	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	3.755,74	3.755,74
6.043	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	14.471,29	32.102,47
6.047	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	6.098,24	59.487,77
6.048	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	0,00	761,28
TOTAL		**45.295,02**	**219.221,22**

Marcio Juliano Marcolino – Prefeito Municipal
João Abraão Gazola – Contador
Érica Massaranduba da Silva – Controle Interno
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 848/2017
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2017, um crédito especial no valor de 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
05	001	18.542.1026.2.137	* 802	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	4.4.90.52.00	287.000,00

TOTAL 287.000,00
* 802 – Convenio – Aquisição de Caminhão de Coleta seletiva
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.6.2.99.21.00.00	* 802	Convênio – Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva	287.000,00

TOTAL 287.000,00
* 802 – Convenio – Aquisição de Caminhão de Coleta seletiva
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de Novembro de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 18/2017
SÚMULA: Formar a Comissão Temática de Políticas Públicas
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2017 pela ata nº 52/2017
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Comissão Intersetorial de Políticas Publicas para elaboração do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo.
Parágrafo Único: a Comissão Temática fica assim constituída:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Susana Ferreira Graciano
Suplente: Rute Célia da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Márcia da Silva Ereno Fernandes
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Katia Batista Borges
Suplente: Gislaine Cabo Pacito
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 21 de novembro de 2017.
Susana Ferreira Graciano
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 019/2017
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO 005/2016.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público 005/2016, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO
1886333 NEIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA LUZ 10º MOTORISTA
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
VI - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
X - Atestado de sanidade física e mental.
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho e cópia das páginas de qualificação civil e de onde consta o numero da carteira e série.
XV – Cópia da CNH em validade e com a categoria conforme solicitado no Edital de Abertura do Concurso.
XVII –Certidão Negativa da Justiça Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz, ou telefone).
XVIIII – Comprovante de abertura de Conta Bancária
XXI – Declaração de não ter sofrido penalidade em função pública.
XXII – Declaração que não ocupa outro cargo/função/prov. Público.
XXIII – Declaração de estar em gozo dos direitos Políticos.
XXIIII – Declaração de parentesco(Comissionado).
XXV – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2017
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 024/2017 de 24 de outubro de 2017 – 2ª Chamada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
9º	Victor Hugo Soares	Secretaria Municipal de Educação	17.11.2017	6859007 – 001-0-PR	R$ 1.117,28

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
6º	Josiele Cristina de Souza	Secretaria Municipal de Educação	17.11.2017	15958 – 00052-PR	R$ 1.542,96
7º	Débora Jaqueline Marsolla Costa	Secretaria Municipal de Educação	17.11.2017	1121266 – 002-0-PR	R$ 1.542,96
8º	Bárbara Bruna Sturion	Secretaria Municipal de Educação	17.11.2017	4660894 – 0030-PR	R$ 1.542,96

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 20 de novembro de 2017

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.221/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES, portadora do RG n.º 3.355.611-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 425.044.819-34, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 2702/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.222/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor DIRCEU JOSE DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor DIRCEU JOSE DE ARAUJO, portador do RG n.º 4.456.011-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.610.899-80, nomeado em 09 de agosto de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 8417/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5.190 (cinco mil cento e noventa) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.223/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, portadora do RG n.º 9.767.314-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 10212/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.224/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor DANIEL SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor DANIEL SILVA, portador do RG n.º 3.617.292-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 490.850.269-20, nomeado em 22 de outubro de 1984, para ocupar o cargo de carreira de Topógrafo Prático, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo n.º 8565/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.148 (três mil cento e quarenta e oito) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.225/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANGELA MARIA CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANGELA MARIA CORREA, portadora do RG n.º 1.785.417-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 578.304.879-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8348/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 253 (duzentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.226/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA, portadora do RG n.º 4.998.477-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 904.108.589-00, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 8639/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 233 (duzentos e trinta e três) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.227/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 6.972.337-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 047.622.899-90, nomeada em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10562/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.342 (três mil trezentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.228/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EVERALDO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EVERALDO ALVES, portador do RG n.º 7.530.852-3-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 041.166.059-48, nomeado em 02 de dezembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10663/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.864 (um mil oitocentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.229/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor CARLOS ROGÉRIO FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor CARLOS ROGÉRIO FERRAZ, portador do RG n.º 6.153.794-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 858.666.019-15, nomeado em 13 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo n.º 10332/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.887 (três mil oitocentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.230/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SONIA MARIA ORTIZ DA SILVA, portadora do RG n.º 4.377.787-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 601.925.189-68, nomeada em 01 de abril de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 10781/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 897 (oitocentos e noventa e sete) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.231/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA, portadora do RG n.º 4.479.517-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 004.424.359-67, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10093/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5.090 (cinco mil e noventa) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.232/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 6.333.049-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 881.199.399-72, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10602/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4.152 (quatro mil cento e cinquenta e dois) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 517/2017
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor ISMAEL ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.480.461-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2014, com fruição em 20/11/2017 à 19/12/2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 518/2017
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor FABIO BECEGATO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.292.003-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 à 03/03/2015, com fruição em 20/11/2017 à 19/12/2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 519/2017
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor EDSON JOSÉ TOMAZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.771.520-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, com fruição em 24/11/2017 à 23/12/2017.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE ** Elotech ** 21/11/2017 Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2017

Decreto nº 1207/2017 de 21/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242,09 (duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO
482 - 3.3.20.93.00.00 31893 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 242,09
Total Suplementação: 242,09
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 242,09
Total da Receita: 242,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21/11/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SÉRGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE ** Elotech ** 21/11/2017 Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2017

Decreto nº 1206/2017 de 21/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.521,74 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIO
481 - 3.3.20.93.00.00 3893 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.521,74
Total Suplementação: 4.521,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3893 Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21/11/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SÉRGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.233/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ERIKA DE CAMPOS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ERIKA DE CAMPOS FERREIRA, portadora do RG n.º 9.051.668-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 752.767.122-04, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10575/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1158 (um mil cento e cinquenta e oito) dias, ou seja, 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.234/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FERNANDA REMOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FERNANDA REMOR, portadora do RG n.º 8.399.292-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.190.939-54, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 9307/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.988 (um mil novecentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.235/2017
Transferir a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.558.325-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 034.555.689-55, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.067/2017
Concede licença Luto ao servidor NILTON JOSE ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor NILTON JOSE ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.876.792-1-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 825.141.949-20, nomeado em 01 de julho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença Luto, no período de 11 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.196/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES, portadora do RG n.º 3.355.611-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 425.044.819-34, nomeada em 02 de março de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 2702/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2317 (dois mil trezentos e dezessete) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.197/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FATIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES, portadora do RG n.º 3.355.611-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 425.044.819-34, nomeada em 02 de março de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 2702/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2736 (dois mil setecentos e trinta e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.198/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANGELA MARIA CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANGELA MARIA CORREA, portadora do RG n.º 1.785.417-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 578.304.879-87, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8348/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.199/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora AMANDA DELGADO BANHARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora AMANDA DELGADO BANHARA, portadora do RG n.º 3.551.854-2-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 006.147.229-85, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8304/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 604 (seiscentos e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano e 08 (oito) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.200/2017
Concede licença Saúde à servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.041.922-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 754.412.689-72, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 16 de novembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 154/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.201/2017
Concede licença Saúde à servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.041.922-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 754.412.689-72, nomeada em 02 de junho de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 16 de novembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n° 154/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.202/2017
Concede licença para Casamento a servidora MEIRY ALINE MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MEIRY ALINE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.703.868-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 085.418.129-60, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para Casamento, no período de 07 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.203/2017
Concede licença Luto a servidora FÁTIMA APARECIDA HORWAT IMBRIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora FÁTIMA APARECIDA HORWAT IMBRIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.238.586-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 738.604.099-72, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Luto, no período de 05 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.204/2017
Exonera a pedido JOSE MARIA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido JOSE MARIA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.255.199-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.° 752.959.209-25, nomeado em 09 de maio de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de novembro de 2017, ficando revogadas as Portarias n° 930, de 11 de maio de 2017 e 1.206 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.205/2017
Revogar a Portaria n° 197, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora ANDREIA CRISTINA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 197, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora ANDREIA CRISTINA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.404.526-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.164.659-46, nomeada em 24 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 004/2017, a partir de 14 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.206/2017
Conceder licença Maternidade à servidora ANDREIA CRISTINA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ANDREIA CRISTINA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.404.526-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 068.164.659-46, nomeada em 24 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 14 de novembro de 2017 a 13 de março de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.207/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DAIANE TEXEIRA DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DAIANE TEXEIRA DA ROCHA, portadora do RG n.º 8.183.805-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.496.949-64, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10203/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.661 (dois mil seiscentos e sessenta e um) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.208/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor NILTON CEZAR CAVAGNINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor NILTON CEZAR CAVAGNINO, portador do RG n.º 4.946.622-6-SESP/PR e inscrito no CPF n.º 705.955.429-72, nomeado em 04 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 9182/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 9794 (nove mil setecentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.209/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor MARCOS FERNANDO DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor MARCOS FERNANDO DOS REIS, portador do RG n.º 8.514.755-2-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 041.571.329-39, nomeado em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 9115/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.617 (três mil seiscentos e dezessete) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.210/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor JOSE QUIXABEIRA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor JOSE QUIXABEIRA DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.344.898-4-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 762.757.609-15, nomeado em 16 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9127/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 646 (seiscentos e quarenta e seis) dias, ou seja, 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.211/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SILVIA LIMA LOURENÇO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SILVIA LIMA LOURENÇO, portadora do RG n.º 41.932.655-8-SESP/SP e inscrita no CPF n.º 054.435.759-02, nomeada em 16 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8963/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.212/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 8.127.490-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 078.183.916-57, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 8988/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.896 (um mil oitocentos e noventa e seis) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.213/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MEIRE IZABEL COSTA LATORRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MEIRE IZABEL COSTA LATORRE, portadora do RG n.º 4.972.326-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.797.739-87, nomeada em 03 de maio de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8993/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2774 (dois mil setecentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.214/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EDUARDO DE SOUZA JORGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EDUARDO DE SOUZA JORGE, portador do RG n.º 7.775.240-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 046.669.079-71, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 9043/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.004 (três mil e quatro) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.215/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCIANE MOREIRA BORGES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCIANE MOREIRA BORGES, portadora do RG n.º 6.292.724-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 884.018.129-68, nomeada em 01 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Cuidadora de Idosos, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 9051/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4.370 (quatro mil trezentos e setenta) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.216/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARILENE ALVES DA CUNHA CAPITO, portadora do RG n.º 4.472.415-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 832.521.699-91, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Telefonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 9096/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 7.686 (sete mil seiscentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.217/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES, portador do RG n.º 9.054.150-1-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 042.865.609-96, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 8555/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.063 (três mil e sessenta e três) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.218/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANA MARIA DA SILVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANA MARIA DA SILVA FURLAN, portadora do RG n.º 4.599.856-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 668.411.199-91, nomeada em 01 de setembro de 1986, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8266/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.670 (um mil seiscentos e setenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.219/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora AMANDA DELGADO BANHARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora AMANDA DELGADO BANHARA, portadora do RG n.º 3.551.854-2-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 006.147.229-85, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8304/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.470 (um mil quatrocentos e setenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 10 (dez) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.220/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora JESSIKA FROES DE OLIVEIRA SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora JESSIKA FROES DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do RG n.º 11.108.733-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 076.811.189-77, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8987/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2146 (dois mil cento e quarenta e seis) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais: Aquisição de Peças e Acessórios com prestação de serviços de reposição, para veículos do tipo passeio e utilitário Fiat Strada, Fiat Siena, Fiat Ducato, Fiat Uno, Fiat Pálio, Fiat Doblo, GM Celta, GM Cruze, GM Vectra e VW Kombi, pertencentes a frota do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, **conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

LOTE I - VEÍCULOS FIAT STRADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	JG	PESTANA EXTERNA LD/LE	100,00	200,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	JG	PESTANA INTERNA LD/LE	80,00	160,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	4	UND	FECHADURA PORTA LD/LE	105,00	420,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	4	UND	MAQUINAS VIDROS LD/LE	120,00	480,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	4	UND	MAÇANETAS EXTERNAS LD/LE	50,00	200,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	4	UND	MAÇANETAS INTERNAS LD/LE	50,00	200,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	2	JG	BORRACHA PORTA LD/LE	120,00	240,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	2	UND	GRADE VIGIA	280,00	560,00	BEPO	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	2	JG	PINGADEIRAS LD/LE	160,00	320,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	2	PAR	PALHETAS	60,00	120,00	VELOX PARTS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	2	KIT	FAROL LD/LE	380,00	760,00	COFRAN	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	2	KIT	LANTERNAS LD/LE	280,00	560,00	PRIME	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	2	UND	PAINEL DE INSTRUMENTO	290,00	580,00	PRIME	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	2	UND	VIDRO PORTA LE/LD	110,00	220,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	2	JG	CANALETA PORTA	150,00	300,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	2	UND	PARABRISA	370,00	740,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	2	UND	BORRACHA PARABRISAS	90,00	180,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	2	UND	VIDRO VIGIA	430,00	860,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	2	UND	BORRACHA VIGIA	100,00	200,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
20	20	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	1.600,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE II - VEÍCULOS GM CELTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	PINO PORTA LD/LE	130,00	260,00	UNIVERSAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	1	UND	PARABRISAS	360,00	360,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	2	UND	MOLAS CAPÔ TRASEIRO	35,00	70,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	1	PAR	ESPELHO RETROVISOR	160,00	160,00	RETROVEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	FECHADURA PORTA LE/LD	80,00	160,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	1	UND	BORRACHA PARABRISAS	110,00	110,00	LUDMOR	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	1	UND	PAINEL DE INSTRUMENTO	230,00	230,00	PRIME	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	2	UND	VIDROS PORTA LD/LE	120,00	240,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	1	KIT	KIT BORRACHA PORTA DIANTEIRA	120,00	120,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	1	UND	BORRACHA PORTA MALAS	80,00	80,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	2	UND	MAQUINA VIDRO LD/LE	120,00	240,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	2	UND	BATENTES PORTA	50,00	100,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	1	UND	FECHADURA PORTA MALAS	140,00	140,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	2	UND	MAÇANETAS LD/LE	55,00	110,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	2	UND	MANIVELAS	30,00	60,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	15	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	1.200,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE III - VEÍCULO FIAT SIENA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE DE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	MAÇANETA EXTERNA DIANTEIRA LD/LE	60,00	120,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	UND	MAÇANETAS EXTERNA TRASEIRA LD/LE	60,00	120,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	2	UND	MAÇANETA INTERNA DIANTEIRA LD/LE	45,00	90,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	2	UND	MAÇANETA INTERNA TRASEIRA LD/LE	45,00	90,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	FECHADURA PORTA DIANTEIRA LD/LE	100,00	200,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	2	UND	FECHADURA PORTA TRASEIRA LD/LE	170,00	340,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	1	KIT	BORRACHA PORTA	140,00	140,00	LUDMOR	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	1	UND	BORRACHA PORTA MALAS	90,00	90,00	LUDMOR	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	1	UND	CILINDRO PORTA DIANTEIRA LD/LE	50,00	50,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	2	UND	VIDROS PORTA DIANTEIRA LD/LE	120,00	240,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	2	UND	VIDROS PORTA TRASEIRA LD/LE	120,00	240,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	1	UND	VIDRO VIGIA TRASEIRO	370,00	370,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	1	UND	PARABRISAS	360,00	360,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	1	UND	BORRACHA PARABRISAS	90,00	90,00	LUDMOR	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	1	UND	BORRACHA DO VIGIA	100,00	100,00	LUDMOR	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	1	UND	CILINDRO PORTA MALAS	60,00	60,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	1	PAR	PALHETAS	70,00	70,00	VELOX PARTS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	1	UND	FECHADURA PORTA MALAS	90,00	90,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	10	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	800,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE IV - VW KOMBI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	BORRACHA MOTOR	45,00	90,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	4	UND	MANIVELAS	20,00	80,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	2	UND	VIDRO LATERAL	100,00	200,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	4	UND	FAROL DIANTEIROS	150,00	600,00	COFRAN	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	PAR	RETROVISOR	120,00	240,00	BLAWER	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	2	UND	BORRACHA VIGIA	50,00	100,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	2	UND	VIDRO VIGIA	280,00	560,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	2	KIT	VIDROS LATERAIS LD/LE	210,00	420,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	4	UND	VIDROS CURVOS	70,00	280,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	4	UND	CANALETAS LD/LE	60,00	240,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	8	UND	BORRACHAS VIDROS LATERAL	40,00	320,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	4	UND	BORRACHAS VIDRO CURVO	40,00	160,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	4	UND	PESTANAS INTERNA LD/LE	40,00	160,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	4	UND	ARO FAROL COM PESTANA	70,00	280,00	ORIGINAL VW	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	4	UND	VENTAROLAS LD/LE	140,00	560,00	ORIGINAL VW	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	4	UND	MAÇANETAS EXTERNAS LD/LE	40,00	160,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	2	UND	MAQUINA VIDRO LE/LD	110,00	220,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	2	UND	CALHA FERRO	25,00	50,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	4	UND	BORRACHAS PORTA LD/LE	50,00	200,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
20	2	KIT	GUIA PORTA CORRER CENTRAL INFERIOR	200,00	400,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
21	2	UND	BORRACHA PORTA CENTRAL	100,00	200,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
22	2	UND	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	50,00	100,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
23	40	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	3.200,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE V - VEÍCULOS FIAT DUCATTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	KIT	GUIA PORTA CENTRAL	120,00	120,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	UND	LIMITADOR PORTA LE/LD	50,00	100,00	AUTO PARTS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	1	UND	FECHADURA SUPERIOR PORTA CENTRAL	160,00	160,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	1	UND	FECHADURA PORTA CENTRAL	250,00	250,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	FECHADURA PORTA DIANTEIRA LE/LD	130,00	260,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	1	UND	REGULAGEM PORTA CENTRAL	180,00	180,00	UNIVERSAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	1	JG	BORRACHAS PORTA	210,00	210,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	1	UND	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA	50,00	50,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	1	UND	CHAVE DE SETA	350,00	350,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	1	JG	CANALETA PORTA	400,00	400,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	1	UND	PARABRISAS	550,00	550,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	1	UND	BORRACHA PARABRISA	100,00	100,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	1	JG	BORRACHA DE PORTA	210,00	210,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	2	UND	MAQUINA VIDRO LD/LE	130,00	260,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	1	UND	FECHADURA PORTA TRASEIRA INFERIOR	160,00	160,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	1	KIT	PALHETAS	90,00	90,00	VELOX PARTS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	1	UND	RETROVISOR LD	150,00	150,00	BLAWER	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	1	UND	QUEBRA SOL	220,00	220,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	1	UND	PESTANA INTERNA	110,00	110,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
20	10	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	800,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE VI - VEÍCULO GM CRUZE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VELIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	1	UND	PARABRISAS	980,00	980,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	1	UND	BORRACHA PARABRISAS	130,00	130,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	1	UND	VIDRO VIGIA TRASEIRO	400,00	400,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	2	UND	FECHADURAS PORTA DIANTEIRA LD/LE	250,00	500,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	FECHADURAS PORTA TRASEIRA LD/LE	250,00	500,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	2	UND	MAÇANETAS EXTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE	100,00	200,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	2	UND	MAÇANETAS EXTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE	100,00	200,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	2	UND	MAÇANETAS INTERNA PORTA DIANTEIRA LD/LE	180,00	360,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	2	UND	MAÇANETAS INTERNA PORTA TRASEIRA LD/LE	180,00	360,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	2	UND	ESPELHO RETROVISOR LD/LE	350,00	700,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	1	KIT	KIT BORRACHA DE PORTAS TRASEIRA	300,00	300,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	1	UND	BORRACHA PORTA MALAS	200,00	200,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	1	UND	BORRACHA DO VIGIA	130,00	130,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	2	UND	VIDROS PORTA DIANTEIRO LD/LE	210,00	420,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	2	UND	VIDROS PORTA TRASEIRO LD/LE	210,00	420,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	1	KIT	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LD/LE	350,00	350,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	1	KIT	FAROL MILHA	270,00	270,00	GM ORIGINAL	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	1	KIT	LANTERNA TRASEIRA	520,00	520,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	1	KIT	MAQUINA VIDRO TRASEIRO LD/LE	350,00	350,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
20	10	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	800,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE VII - VEÍCULOS FIAT UNO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	PARABRISAS	370,00	740,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	UND	BORRACHA PARABRISAS	120,00	240,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	4	UND	FECHADURA EXTERNA LE/LD	70,00	280,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	12	UND	CALÇOS BANCO	30,00	360,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	CABO CAPÔ	80,00	160,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	2	UND	BORRACHA PORTA MALAS	100,00	200,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	4	UND	FECHADURAS INTERNA	90,00	360,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	4	UND	PLASTIFICAÇÃO PORTA LD/LE	60,00	240,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	4	UND	CANALETAS LD/LE	110,00	440,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	2	UND	TAMPA COMBUSTIVEL	60,00	120,00	AUTO PARTS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	2	UND	CALHA CHUVA	90,00	180,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	4	UND	BORRACHAS VIDRO FIXO OU MOVEL LATERAL LD/LE	90,00	360,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	4	UND	BORRACHAS PORTA	110,00	440,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	4	UND	PESTANAS EXTERNAS	60,00	240,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	4	UND	PESTANAS INTERNAS	70,00	280,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	4	UND	MAQUINA VIDRO LD	120,00	480,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	4	UND	MAQUINA VIDRO LE	120,00	480,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	2	KIT	KIT BATENTE E FECHADURA PORTA MALAS	110,00	220,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	30	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	2.400,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE VIII - VÉICULOS FIAT PALIO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA DD/DE	90,00	180,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	UND	VIDROS PORTA TRASEIRA LD/LE	90,00	180,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	1	JG	BORRACHA PORTA	130,00	130,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	2	UND	FECHADURAS PORTAS DIANTEIRA LD/LE	120,00	240,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	FECHADURAS PORTA TRASEIRA LD/LE	180,00	360,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	1	UND	FECHADURA PORTA MALAS	110,00	110,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	1	UND	BORRACHA PORTA MALAS	70,00	70,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	1	KIT	FAROL LE/LD	130,00	130,00	COFRAN	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	1	KIT	LATERNA LD/LE	100,00	100,00	PRIME	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	1	UND	PAINEL DE INSTRUMENTO	150,00	150,00	PRIME	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	1	JG	PESTANA EXTERNA DIANTEIRA LD/LE	110,00	110,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	1	JG	PESTANA INTERNA TRASEIRA LD/LE	90,00	90,00	JAU	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	1	UND	VIDRO VIGIA	320,00	320,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	1	UND	PARABRISAS	400,00	400,00	BLINDEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
15	1	UND	BORRACHA PARABRISAS	80,00	80,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
16	2	UND	MAÇANETAS EXTERNAS LD/LE	50,00	100,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
17	2	UND	MAÇANETAS INTERNAS LD/LE	50,00	100,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
18	1	JG	CANALETAS DIANTEIRAS	140,00	140,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
19	1	JG	CANALETAS TRASEIRAS	160,00	160,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
20	1	JG	PINGADEIRAS	150,00	150,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
21	10	HR	MÃO-DE-OBRA	80,00	800,00	SERVIÇOS	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920

LOTE IX - VEÍCULOS FIAT DOBLO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	UND	ESPELHO RETORVISOR LE/LD	210,00	420,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
2	2	UND	MAQUINA VIDRO LD/LE	150,00	300,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
3	4	UND	MACANETA EXTERNA LD/LE	160,00	640,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
4	2	PAR	LIMITADOR PORTA	70,00	140,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
5	2	UND	GRADE FRONTAL	180,00	360,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
6	2	JG	BORRACHA VEDAÇÃO PORTAS	140,00	280,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
7	2	UND	GUIA INFERIOR PORTA DE CORRER	220,00	440,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
8	2	UND	FECHADURA PORTA DIANTEIRA LD/LE	180,00	360,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
9	2	UND	FECHADURA PORTA DE CORRER CENTRAL	250,00	500,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
10	2	UND	FECHADURA PORTA TRASEIRA INFERIOR	200,00	400,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
11	2	UND	GUIA SUPERIOR PORTA DE CORRER	200,00	400,00	FIAT	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
12	2	JG	CANALETA DE PORTA	140,00	280,00	CENTERFLEX	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
13	4	UND	BORRACHAS PORTA	130,00	520,00	AUTOTRAVE	12 MESES	116/2017	ANTONIO DE SOUZA 55550851920
14	2	UND	VEDAÇÃO PARABRISAS	250,00	500,00	SILO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.268.303,00	2.268.303,00	228.126,19	1.175.639,42	51,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	340.109,00	340.109,00	16.320,17	218.057,51	64,11
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	5.830,44	159.764,05	63,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.109,00	90.109,00	10.489,73	58.293,46	64,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.219,00	501.219,00	70.629,14	298.742,34	59,60
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	70.629,14	298.742,34	59,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.302.475,00	1.302.475,00	108.092,99	512.004,43	39,31
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	108.092,99	511.451,89	39,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.475,00	2.475,00	0,00	552,54	22,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	124.500,00	124.500,00	33.083,89	146.835,14	117,94
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.001.456,00	19.001.456,00	2.777.352,84	14.181.655,83	74,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.118.718,00	10.118.718,00	1.102.325,02	6.903.974,70	68,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.468.718,00	9.468.718,00	1.102.325,02	6.539.454,70	69,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	364.520,00	56,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.545.956,00	7.545.956,00	1.223.459,96	6.085.453,01	80,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.030,00	73.030,00	8.126,86	40.634,30	55,64
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	113.752,00	113.752,00	20.672,17	87.739,46	77,13
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	394.852,81	436.126,55	109,03
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	27.916,02	627.727,81	83,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.269.759,00	21.269.759,00	3.005.479,03	15.357.295,25	72,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	746,82	9.525,42	68,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	685.133,00	685.133,00	86.076,82	414.982,91	60,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	48.755,52	255.664,44	79,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	357.633,00	357.633,00	37.059,40	156.854,70	43,86
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.500,00	7.500,00	261,90	2.463,77	32,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.200,00	4.840,23	7.794,87	194.141,11	1.010,99
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	134.446,10	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.200,00	4.840,23	7.794,87	59.695,01	233,31
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	703.333,00	703.973,23	94.618,51	618.649,44	87,88

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.670.291,20	3.670.291,20	555.470,45	2.763.426,69	75,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.893.743,60	1.893.743,60	220.464,94	1.307.890,66	69,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.509.191,20	1.509.191,20	244.691,95	1.217.090,41	80,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.606,00	14.606,00	1.625,36	8.126,80	55,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.750,40	22.750,40	4.134,44	17.547,91	77,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	80.000,00	80.000,00	78.970,54	87.225,23	109,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	150.000,00	150.000,00	5.583,22	125.545,68	83,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.409.399,44	3.409.399,44	495.403,47	2.864.924,48	84,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.374.399,44	3.374.399,44	494.547,48	2.856.813,79	84,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	855,99	8.110,69	23,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-295.891,76	-295.891,76	-60.922,97	93.387,10	-31,56

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] – ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] – DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.051.433,66	2.334.933,66	2.325.027,43	99,58	2.325.027,43	99,58	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.051.433,66	2.334.933,66	2.325.027,43	99,58	2.325.027,43	99,58	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.357.965,78	1.074.465,78	498.427,68	46,39	498.427,68	46,39	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.357.965,78	1.074.465,78	498.427,68	46,39	498.427,68	46,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.409.399,44	3.409.399,44	2.823.455,11	82,81	2.823.455,11	82,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.728,03
17.1 - FUNDEB 60%	12.728,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.728,03
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.810.727,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	12.728,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	12.728,03

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	303.000,00	156.000,00	86.478,63	55,44	85.678,18	54,92	0,00
22.1 - Creche	303.000,00	156.000,00	86.478,63	55,44	85.678,18	54,92	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.000,00	156.000,00	86.478,63	55,44	85.678,18	54,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.274.971,99	5.602.971,99	4.139.432,73	73,88	4.137.872,38	73,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.409.399,44	3.409.399,44	2.823.455,11	82,81	2.823.455,11	82,81	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.865.572,55	2.193.572,55	1.342.398,29	61,20	1.339.937,16	61,08	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-26.420,67	0,00	-25.519,89	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	260.000,00	137.000,00	102.203,50	74,60	100.144,90	73,10	2.058,60
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.837.971,99	5.895.971,99	4.328.114,86	73,41	4.323.695,46	73,33	2.058,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)	93.387,10
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE – (49)	8.110,69
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.728,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (45))	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (46g)	114.225,82
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 36)	4.109.324,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	243.380,89	74,89	243.380,89	74,89	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.333,00	276.195,25	93.794,00	33,96	93.794,00	33,96	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	578.333,00	601.195,25	337.174,89	56,08	337.174,89	56,08	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.416.304,99	6.497.167,24	4.665.289,75	71,80	4.660.870,35	71,74	2.058,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.633,74	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2016	12.728,03	2.350,89
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.856.813,79	255.664,44
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.788.817,68	231.179,73
48.1 Orçamento do Exercício	2.788.817,68	231.179,73
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.110,69	1.887,34
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	88.834,83	28.722,94
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	88.834,83	28.722,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 16/nov/2017 as 08h e 46m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO
SECRETARIO DA FAZENDA E

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Almir Matos
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.236/2017
Transferir a servidora ADRIANA DOS REIS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora ADRIANA DOS REIS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.295.430-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 041.036.949-71, nomeada em 05 de outubro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.237/2017
Transferir a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora MARIA GRACIELE NERY ODORICO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.980.871-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 059.845.899-90, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2017	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2016	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2017	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2017	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2017	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.628.573,24	30.186.759,19	3.504.797,35	11,61	21.036.285,01	69,69	9.150.474,18
RECEITAS CORRENTES	26.285.622,24	26.286.262,47	3.504.797,35	13,33	19.240.144,68	73,19	7.046.117,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.529.280,00	2.529.280,00	228.305,10	9,03	1.353.326,13	53,51	1.175.953,87
Impostos	2.174.500,00	2.174.500,00	217.636,46	10,01	1.116.793,42	51,36	1.057.706,58
Taxas	342.485,00	342.485,00	10.668,64	3,12	236.532,71	69,06	105.952,29
Contribuição de Melhoria	12.295,00	12.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.295,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	57.899,51	14,85	356.038,54	91,29	33.961,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	390.000,00	57.899,51	14,85	356.038,54	91,29	33.961,46
RECEITA PATRIMONIAL	138.836,00	139.476,23	51.375,10	36,83	348.230,10	249,67	-208.753,87
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	135.836,00	136.476,23	51.375,10	37,64	348.230,10	255,16	-211.753,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.299,00	28.299,00	3.491,80	12,34	8.243,20	29,13	20.055,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.776.587,24	22.776.587,24	3.132.790,18	13,75	16.872.440,40	74,08	5.904.146,84
Transferências Intergovernamentais	22.276.587,24	22.276.587,24	3.132.790,18	14,06	16.872.440,40	75,74	5.404.146,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.620,00	422.620,00	30.935,66	7,32	301.866,31	71,43	120.753,69
Multas e Juros de Mora	112.544,00	112.544,00	6.612,77	5,88	49.393,81	43,89	63.150,19
Indenizações e Restituições	40.689,00	40.689,00	8.690,04	21,36	153.913,02	378,27	-113.224,02
Receita da Dívida Ativa	116.949,00	116.949,00	15.564,69	13,31	94.170,72	80,52	22.778,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	152.438,00	152.438,00	68,16	0,04	4.388,76	2,88	148.049,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.342.951,00	3.900.496,72	0,00	0,00	1.796.140,33	46,05	2.104.356,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.791,87	0,00	-31.791,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	31.791,87	0,00	-31.791,87
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.951,00	900.496,72	0,00	0,00	1.764.348,46	195,93	-863.851,74
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	342.951,00	900.496,72	0,00	0,00	1.764.348,46	195,93	-863.851,74
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.628.573,24	30.186.759,19	3.504.797,35	11,61	21.036.285,01	69,69	9.150.474,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.628.573,24	30.186.759,19	3.504.797,35	11,61	21.036.285,01	69,69	9.150.474,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.628.573,24	30.186.759,19	3.504.797,35	11,61	21.036.285,01	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.111.600,05	-	-	1.111.600,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.111.600,05	-	-	1.111.600,05	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.469.542,24	30.139.328,24	3.650.730,18	16.836.162,89	13.303.165,35	3.685.864,58	16.652.978,29	13.486.349,95	16.164.691,68
DESPESAS CORRENTES	23.881.346,24	23.831.147,34	3.254.274,49	15.418.962,80	8.412.184,54	3.353.511,73	15.306.628,00	8.524.519,34	14.850.276,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.888.376,56	11.902.176,56	1.916.412,74	9.617.322,09	2.284.854,47	1.916.412,74	9.617.322,09	2.284.854,47	9.470.547,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	970,17	4.641,71	25.358,29	970,17	4.641,71	25.358,29	4.641,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.962.969,68	11.898.970,78	1.336.891,58	5.796.999,00	6.101.971,78	1.436.128,82	5.684.664,20	6.214.306,58	5.375.086,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.588.196,00	6.308.180,90	396.455,69	1.417.200,09	4.890.980,81	332.352,85	1.346.350,29	4.961.830,61	1.314.415,49
INVESTIMENTOS	3.408.196,00	5.128.180,90	367.237,77	1.330.862,92	3.797.317,98	303.134,93	1.260.013,12	3.868.167,78	1.228.078,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	29.217,92	86.337,17	63.662,83	29.217,92	86.337,17	63.662,83	86.337,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.469.542,24	30.139.328,24	3.650.730,18	16.836.162,89	13.303.165,35	3.685.864,58	16.652.978,29	13.486.349,95	16.164.691,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.469.542,24	30.139.328,24	3.650.730,18	16.836.162,89	13.303.165,35	3.685.864,58	16.652.978,29	13.486.349,95	16.164.691,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.383.306,72	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.469.542,24	30.139.328,24	3.650.730,18	16.836.162,89	13.303.165,35	3.685.864,58	21.036.285,01	13.486.349,95	16.164.691,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 16/nov/2017 as 08h e 19m.

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO
SECRETARIO DA FAZENDA E

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Almir Matos
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.016 A 10/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.644.945,17	4.061.369,13	2.678.602,52	2.264.342,71	2.071.606,03	2.021.293,85	2.328.953,19	2.073.920,04	2.225.988,91	2.278.596,32	1.705.077,67	2.355.326,21	28.710.021,75	29.956.553,67
Receita Tributária	100.295,95	123.512,34	80.973,03	98.111,77	108.466,78	130.955,96	262.156,37	308.228,81	127.473,35	120.123,11	104.256,77	144.130,58	1.708.684,82	2.729.321,00
IPTU	3.769,61	6.662,36	12.383,07	6.544,32	5.292,84	8.899,83	34.340,62	101.803,69	15.291,14	17.181,83	6.767,05	9.553,12	228.489,48	340.109,00
ISS	31.722,24	55.934,12	36.313,92	46.322,77	40.219,39	65.677,33	34.574,36	74.908,68	60.447,14	45.447,85	30.834,17	77.521,32	599.923,29	1.302.475,00
ITBI	44.003,27	21.788,09	19.320,82	13.697,80	30.532,08	5.800,00	113.930,77	11.567,00	16.444,73	16.820,00	42.803,04	27.826,10	364.493,70	501.219,00
IRRF	12.205,05	29.139,41	1.728,56	14.266,58	14.864,00	15.904,60	16.098,84	15.804,26	16.113,71	18.970,70	16.435,28	16.648,61	188.179,60	124.500,00
Outras Receitas Tributárias	8.595,78	10.028,36	11.226,66	17.280,30	17.558,47	34.674,20	63.211,78	104.145,18	19.176,63	21.702,73	7.417,23	12.581,43	327.598,75	461.018,00
Receita de Contribuições	30.023,64	31.138,88	34.961,99	36.560,36	33.118,91	44.496,25	37.914,02	57.553,99	28.722,28	34.730,15	29.343,82	30.913,40	429.477,69	412.531,00
Receita Patrimonial	31.590,85	35.764,25	34.435,51	32.788,02	41.780,63	30.637,61	43.561,12	38.641,58	38.693,30	36.317,23	26.191,77	25.056,91	415.458,78	139.476,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135,60	140,40	177,90	147,90	219,90	1.245,90	655,20	368,80	860,10	1.075,70	1.763,70	1.728,10	8.519,20	28.299,00
Transferências Correntes	2.330.427,74	3.419.797,51	2.521.016,20	2.096.434,66	1.880.765,16	1.812.070,33	1.981.274,24	1.665.042,59	1.908.024,13	2.082.979,15	1.537.728,14	2.150.532,49	25.386.092,34	26.446.878,44
Cota-Parte do FPM	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	516.726,46	585.598,56	8.842.032,06	9.468.718,00
Cota-Parte do ICMS	665.487,21	595.695,13	1.007.812,18	399.291,82	624.636,21	496.346,44	658.625,32	509.908,38	499.473,67	665.899,03	531.275,08	692.184,88	7.346.635,35	7.545.956,00
Cota-Parte do IPVA	17.495,82	19.145,19	235.887,48	107.195,48	133.113,77	41.029,04	31.141,08	19.618,44	15.349,06	16.477,44	15.713,89	12.202,13	664.368,82	750.000,00
Cota-Parte do ITR	51.796,77	45.134,58	28.975,95	188,21	4.852,07	308,96	108,81	4.984,85	0,00	1.854,89	30.062,55	364.790,26	533.057,90	400.000,00
Transferências LC 87/1996	4.262,38	4.262,38	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	4.063,43	49.159,06	73.030,00
Transferências LC 61/1989	8.351,44	8.885,14	8.268,80	9.092,36	7.144,99	8.627,61	8.095,11	8.139,13	9.143,29	8.556,00	9.138,79	11.533,38	104.976,04	113.752,00
Transferências do FUNDEB	305.356,98	302.465,79	425.623,92	319.056,46	326.136,13	240.976,95	299.198,48	240.679,22	224.176,79	286.418,36	231.467,16	263.080,32	3.464.636,56	3.374.399,44
Outras Transferências Correntes	235.326,60	1.183.982,48	116.010,77	367.378,53	223.073,53	348.729,98	217.787,68	175.067,34	613.196,62	484.312,71	199.280,78	217.079,53	4.381.226,55	4.721.023,00
Outras Receitas Correntes	152.471,39	451.015,75	7.037,89	300,00	7.254,65	1.887,80	3.392,24	4.084,27	122.215,75	3.370,98	5.793,47	2.964,73	761.788,92	200.048,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	357.948,78	386.669,81	395.876,24	281.999,89	266.311,06	244.472,62	292.857,57	249.859,16	214.130,10	262.449,60	221.395,99	334.074,46	3.508.045,28	3.670.291,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.948,78	386.669,81	395.876,24	281.999,89	266.311,06	244.472,62	292.857,57	249.859,16	214.130,10	262.449,60	221.395,99	334.074,46	3.508.045,28	3.670.291,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.286.996,39**	**3.674.699,32**	**2.282.726,28**	**1.982.342,82**	**1.805.294,97**	**1.776.821,23**	**2.036.095,62**	**1.824.060,88**	**2.011.858,81**	**2.016.146,72**	**1.483.681,68**	**2.021.251,75**	**25.201.976,47**	**26.286.262,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/nov/2017 as 08h e 21m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO
SECRETARIO DA FAZENDA E FINANÇAS PUBL

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADORA

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Almir Matos
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.505.588,24	30.175.374,24	3.650.730,18	16.836.162,89	100,00	13.339.211,35	3.685.864,58	16.652.978,29	100,00	13.522.395,95
JUDICIÁRIA	571.000,00	471.000,00	18.096,42	100.160,82	0,59	370.839,18	18.750,42	100.160,82	0,60	370.839,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	571.000,00	471.000,00	18.096,42	100.160,82	0,59	370.839,18	18.750,42	100.160,82	0,60	370.839,18
ADMINISTRAÇÃO	3.783.046,00	3.650.538,35	425.069,00	1.999.424,50	11,88	1.651.113,85	424.276,43	1.985.667,71	11,92	1.664.870,64
Formação de Recursos Humanos	185.500,00	189.800,00	25.349,28	109.058,05	0,65	80.741,95	27.183,28	109.058,05	0,65	80.741,95
Normatização e Fiscalização	280.000,00	281.000,00	34.997,53	167.416,66	0,99	113.583,34	34.217,53	166.636,66	1,00	114.363,34
Planejamento e Orçamento	539.000,00	539.000,00	55.817,69	296.285,53	1,76	242.714,47	57.082,09	296.285,53	1,78	242.714,47
Administração Financeira	439.546,00	471.038,35	59.956,27	279.025,21	1,66	192.013,14	60.682,71	277.229,74	1,66	193.808,61
Administração Geral	2.339.000,00	2.169.700,00	248.948,23	1.147.639,05	6,82	1.022.060,95	245.110,82	1.136.457,73	6,82	1.033.242,27
DEFESA NACIONAL	54.500,00	84.500,00	5.773,82	35.769,58	0,21	48.730,42	5.773,82	35.769,58	0,21	48.730,42
Defesa Terrestre	54.500,00	84.500,00	5.773,82	35.769,58	0,21	48.730,42	5.773,82	35.769,58	0,21	48.730,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.755.620,00	1.755.620,00	192.122,90	822.541,33	4,89	933.078,67	195.915,24	812.875,96	4,88	942.744,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.570,00	146.570,00	6.000,00	24.000,00	0,14	122.570,00	6.000,00	21.000,00	0,13	125.570,00
Assistência Comunitária	1.609.050,00	1.609.050,00	186.122,90	798.541,33	4,74	810.508,67	189.915,24	791.875,96	4,76	817.174,04
SAÚDE	6.547.915,02	7.141.622,07	1.351.957,81	5.500.125,36	32,67	1.641.496,71	1.308.953,49	5.390.568,70	32,37	1.751.053,37
Atenção Básica	6.547.915,02	7.141.622,07	1.351.957,81	5.500.125,36	32,67	1.641.496,71	1.308.953,49	5.390.568,70	32,37	1.751.053,37
TRABALHO	185.000,00	190.000,00	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06
Fomento ao Trabalho	185.000,00	190.000,00	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06	27.548,76	122.140,94	0,73	67.859,06
EDUCAÇÃO	6.527.304,99	6.608.167,24	1.057.235,99	4.769.590,55	28,33	1.838.576,69	1.103.404,41	4.763.190,37	28,60	1.844.976,87
Educação Especial	44.000,00	46.000,00	8.276,74	23.980,32	0,14	22.019,68	8.626,74	23.980,32	0,14	22.019,68
Alimentação e Nutrição	371.000,00	248.000,00	31.669,86	180.083,63	1,07	67.916,37	47.953,66	176.945,03	1,06	71.054,97
Ensino Fundamental	5.214.442,13	5.301.395,63	789.119,31	3.762.301,61	22,35	1.539.094,02	815.193,57	3.760.696,24	22,58	1.540.699,39
Administração Geral	594.862,86	856.771,61	209.894,38	716.746,36	4,26	140.025,25	211.622,38	715.890,60	4,30	140.881,01
Educação Infantil	303.000,00	156.000,00	18.275,70	86.478,63	0,51	69.521,37	20.008,06	85.678,18	0,51	70.321,82
URBANISMO	1.644.131,00	2.224.957,10	100.491,88	816.310,42	4,85	1.408.646,68	137.376,68	811.340,25	4,87	1.413.616,85
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	670.826,10	0,00	297.984,60	1,77	372.841,50	0,00	297.984,60	1,79	372.841,50
Serviços Urbanos	1.544.131,00	1.554.131,00	100.491,88	518.325,82	3,08	1.035.805,18	137.376,68	513.355,65	3,08	1.040.775,35
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	362.000,00	362.000,00	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21
Saneamento Básico Urbano	362.000,00	362.000,00	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21	13.785,96	74.005,79	0,44	287.994,21
GESTÃO AMBIENTAL	161.262,00	600.722,45	2.713,88	472.543,59	2,81	128.178,86	2.713,88	469.693,73	2,82	131.028,72
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	538.460,45	0,00	456.949,11	2,71	81.511,34	0,00	454.099,25	2,73	84.361,20
Controle Ambiental	40.262,00	41.262,00	2.713,88	14.694,48	0,09	26.567,